OFICIAL INVESTIGADOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ

PC CE

Alfacon

APRESENTAÇÃO

A chance de fazer parte do Serviço Público chegou, e a oportunidade está no concurso para **Oficial Investigador da Polícia Civil do Estado do Ceará PC CE**. Neste universo dos concursos públicos, estar bem-preparado faz toda a diferença e para ingressar nesta carreira, é fundamental que esteja preparado com os conteúdos que o AlfaCon julga mais importante cobrados na prova:

Aqui, você encontrará os conteúdos básicos de

- Língua Portuguesa/Interpretação de Textos
- Redação
- Informática
- Raciocínio Lógico
- Noções de Direito Constitucional
- Noções de Direito Administrativo
- Noções de Direito Penal
- Noções de Processo Penal
- Legislação Especial Penal e Processo Penal
- Contabilidade
- Criminologia
- Medicina Legal
- Estatística
- Legislação Estadual

O AlfaCon preparou todo o material com explicações, reunindo os principais conteúdos relacionados a prova, dando ênfase aos tópicos mais cobrados. ESTEJA ATENTO AO CONTEÚDO ONLINE POR MEIO DO CÓDIGO DE RESGATE, para que você tenha acesso a todo conteúdo do solicitado pelo edital.

Desfrute de seu material o máximo possível, estamos juntos nessa conquista!

Bons estudos e rumo à sua aprovação!

Sumário

LÍNGUA PORTUGUESA X INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS 18

1. Fonologia 19
2. Acentuação Gráfica 20
3. Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa 21
4. Ortografia 25
5. Níveis de Análise da Língua 28
6. Estrutura e Formação de Palavras 29
7. Morfologia 31
8. Sintaxe Básica 47
9. Funções do “Se” 51
10. Funções do “Que” 52
11. Concordância Verbal e Nominal 53
12. Regência Verbal e Nominal 55
13. Paralelismo 57
14. Colocação Pronominal 58
15. Crase 59
16. Pontuação 60
17. Paráfrase 62
18. Reescritura de Frases 63
19. Figuras de Linguagem 66
20. Tipologia Textual 68
21. Gêneros Textuais 71
22. Compreensão e Interpretação de Textos 73
23. Interpretação de Texto Poético 76
24. Tipos de Discurso 79
25. Redação de Correspondências Oficiais 80

INFORMÁTICA 98

1. Windows 10 99
2. Linux 110
3. Writer 111
4. Calc 122
5. Impress 128
6. Redes de Computadores 134

7. Segurança da Informação 138
8. Teoria da Informação 140
9. Sistemas de Informação.....141
10. Criptomoedas.....144

RACIOCÍNIO LÓGICO 146

1. Proposições.....147
2. Argumentos 152
3. Psicotécnicos 154
4. Análise Combinatória 156
5. Probabilidade 159
6. Conjuntos 161
7. Conjuntos Numéricos.....163
8. Sistema Legal de Medidas 167
9. Proporcionalidade 168
10. Funções.....170
11. Sequências Numéricas.....175
12. Matrizes.....177
13. Determinantes.....180
14. Sistemas Lineares 183
15. Trigonometria 184
16. Geometria Plana 188
17. Geometria Espacial 194
18. Geometria Analítica 205

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL.....211

1. Introdução ao Direito Constitucional.....212
2. Teoria Geral do Estado 213
3. Teoria Geral da Constituição 216
4. Interpretação Das Normas Constitucionais e Controle de Constitucionalidade 219
5. Princípios Fundamentais.....223
6. Direitos Fundamentais – Regras Gerais 227
7. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos 230
8. Direitos Sociais e Nacionalidade 242
9. Direitos Políticos e Partidos Políticos.....247

Sumário

10. Organização Político-Administrativa 250
11. Administração Pública 260
12. Poder Legislativo 269
13. Poder Executivo 273
14. Poder Judiciário 276
15. Funções Essenciais À Justiça 283
16. Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas 290
17. Ordem Social 292

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO 297

1. Introdução ao Direito Administrativo 298
2. Administração Pública 300
3. Órgão Público 306
4. Princípios Fundamentais da Administração Pública 309
5. Ato Administrativo 313
6. Lei Nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações 317
7. Contratos Administrativos 321
8. Deveres e Poderes Administrativos 332
9. Controle da Administração Pública 336
10. Responsabilidade Civil do Estado 340
11. Improbidade Administrativa 342
12. Lei Nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) 345
13. Lei Nº 14.735/2023 - Lei Orgânica Nacional Das Polícias Civis 351

NOÇÕES DE DIREITO PENAL 358

1. História do Direito Penal Brasileiro 359
2. da Aplicação da Lei Penal 379
3. Teoria do Crime 392
4. Culpabilidade 402
5. Concurso de Pessoas 405
6. Crimes Contra A Pessoa 407
7. Crimes Contra O Patrimônio 430
8. Crimes Contra A Dignidade Sexual 442
9. Crimes Contra Incolumidade Pública 451
10. Crimes Contra A Paz Pública 465
11. Crimes Contra A Fé Pública 467

12. Crimes Contra A Administração Pública 474

NOÇÕES DE PROCESSO PENAL 495

1. Introdução ao Direito Processual Penal 496
2. Inquérito Policial.....497
3. Provas.....501
4. Prisões.....506

LEGISLAÇÃO ESPECIAL PENAL E PROCESSO PENAL 509

1. Lei Nº 10.826/2003 - Estatuto do Desarmamento 510
2. Lei Nº 7.716/1989 - Crimes Resultantes de Preconceito de Raça Ou de Cor 523
3. Lei Nº 12.037/2009 - Lei de Identificação Criminal.....524
4. Lei Nº 12.830/2013 – Investigação Criminal Conduzida Pelo Delegado ...526
5. Lei Nº 9.099/1995 – Juizados Especiais Cíveis e Criminais 527
6. Lei Nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.....530
7. Medidas de Proteção No Eca 540
8. Lei Nº 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.....541
9. Crimes de Trânsito.....543
10. Disposições Penais No Código Eleitoral 546
11. Infrações Penais No Cdc 552
12. Lei Nº 9.605/1998 – Crimes Contra O Ambiente.....553
13. Lei Nº 9.613/1998 – Crimes de Lavagem de Bens 562
14. Lei Nº 12.288/2010 - Estatuto da Igualdade Racial 572
15. Estatuto da Pessoa Com Deficiência 575
16. Acessibilidade 582
17. Lei Nº 8.072/1990 – Lei de Crimes Hediondos.....585
18. Lei Nº 9.455/1997 – Lei de Tortura 587
19. Lei Nº 11.343/2006 - Lei de Drogas (SISNAD) 591
20. Lei Nº 13.869/2019 – Abuso de Autoridade 596
21. Lei Nº 12.850/2013 – Lei de Organização Criminosa 610
22. Decreto-Lei Nº 3.688/1941 – Lei Das Contravenções Penais.....619
23. Lei Nº 14.597/2023 – Lei Geral do Esporte.....627

CONTABILIDADE.....628

1. Conceitos Iniciais 629
2. Características da Informação Contábil (CPC 00) e Nbc Tsp 00 632

Sumário

3. Exercício Social e Ciclo Operacional 636
4. Estudo do Patrimônio 637
5. Receitas e Despesas 643
6. Superveniências e Insubsistências 645
7. Situações Líquidas Ou Estados Patrimoniais 646
8. Plano de Contas 648
9. Contas Contábeis 649
10. Teoria Das Contas 651
11. Elementos Essenciais do Lançamento Contábil 652
12. Erros No Lançamento Contábil 653
13. Livros Contábeis 654
14. Balancete de Verificação 656
15. Regimes Contábeis 658
16. Escrituração e Operações Diversas 660
17. Atos e Fatos Contábeis 669
18. Balanço Patrimonial 672
19. Demonstração do Resultado do Exercício 675

CRIMINOLOGIA 678

1. Introdução À Criminologia 679
2. Escolas e Teorias Criminológicas 684
3. Sistema Penal e Estrutura Social 687
4. Modelos Sociológicos e Sociologia Criminal 691
5. Prevenção do Delito 698
6. Segurança Pública e Serviços Penais No Estado Democrático de Direito e Participação Social 700

MEDICINA LEGAL 705

1.Introdução À Medicina Legal 706
2.Peritos e Perícias 707
3.Documentos Médicos Legais 708
4.Traumatologia Forense 710

ESTATÍSTICA 714

1. Amostragem 715
2. Variância e Desvio Padrão da Variável Aleatória 716
3. Covariância 717

4. Medidas de Forma: Assimetria e Curtose 718
5. Correlação Linear 720
6. Medidas de Dispersão Ou de Variação 721
7. Distribuição Binomial 725
8. Intervalo de Confiança para A Média 726
9. Função Distribuição de Probabilidade 727
10. Distribuição Poisson.....728
11. Teste de Hipóteses para A Média 729
12. Regressão Linear.....731
13. Estatística Descritiva.....732
14. Intervalo de Confiança para A Proporção 744
15. Estimadores 745
16. Amplitude do Intervalo e Erro Máximo Cometido 746
17. Variáveis Aleatórias.....747
18. Distribuição da Média Amostral.....748
19. Teste de Hipóteses.....749
20. Distribuição de Qui-Quadrado.....750
21. Distribuição Normal.....751

LEGISLAÇÃO ESTADUAL.....752

1. Constituição do Estado do Ceará 753
2. Lei Nº 9.826/1974 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Civis do Ceará..755
3. Lei Nº 12.124/1993 - Estatuto da Polícia Civil de Carreira 774

QUESTÕES COMENTADAS.....793

LÍNGUA PORTUGUESA x INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

1. FONOLOGIA

Para escrever corretamente, dentro das normas aplicadas pela gramática, é preciso estudar o menor elemento sonoro de uma palavra: o fonema. A fonologia, então, é o estudo feito dos fonemas.

Os fonemas podem ser classificados em vogais, semivogais e consoantes. Esta qualificação ocorre de acordo com a forma como o ar passa pela boca e/ou nariz e como as cordas vocais vibram para produzir o som deles.

Cuidado para não confundir fonema com letra! A letra é a representação gráfica do fonema. Uma palavra pode ter quantidades diferentes de letras e fonemas.

Por exemplo:

Manhã: 5 letras

m/ /a/ /nh/ /ã/: 4 fonemas

- **Vogais:** existem **vogais nasais**, quando ocorre o movimento do ar saindo pela boca e pelo nariz. Tais vogais acompanham as letras m e n, ou também podem estar marcadas pelo til (~). No caso das **vogais orais**, o som passa apenas pela boca.

  Por exemplo:

  Mãe, l**i**ndo, tr**o**mba → vogais nasais

  Fl**o**r, c**a**l**o**r, f**e**st**a** → vogais orais

- **Semivogais:** os fonemas /i/ e /u/ acompanhados por uma vogal na mesma sílaba da palavra constituem as semivogais. O som das semivogais é mais fraco do que o das vogais.

  Por exemplo: automóv**e**l, hist**ó**r**i**a.

- **Consoantes:** quando o ar que sai pela boca sofre uma quebra formada por uma barreira como a língua, os lábios ou os dentes. São elas: b, c, d, f, g, j, k, l, lh, m, n, nh, p, rr, r, s, t, v, ch, z.

Lembre-se de que estamos tratando de fonemas, e não de letras. Por isso, os dígrafos também são citados como consoantes: os dígrafos são os encontros de duas consoantes, também chamados de encontros consonantais.

O encontro de dois sons vocálicos, ou seja, vogais ou semivogais, chama-se encontro vocálico. Eles são divididos em: ditongo, tritongo e hiato.

- **Ditongo:** na mesma sílaba, estão uma vogal e uma semivogal.

  Por exemplo: p**ai** (**A** → vogal, **I** → semivogal).

- **Tritongo:** na mesma sílaba, estão juntas uma semivogal, uma vogal e outra semivogal.

  Por exemplo: Urug**uai** (**U** → semivogal, **A** → vogal, **I** → semivogal).

- **Hiato:** são duas vogais juntas na mesma palavra, mas em sílabas diferentes.

  Por exemplo: juíza (ju-í-za).

1.1 Partição silábica

Quando um fonema é falado em uma só expiração, ou seja, em uma única saída de ar, ele recebe o nome de sílaba. As palavras podem ser classificadas de diferentes formas, de acordo com a quantidade de sílabas ou quanto à sílaba tônica.

Pela quantidade de sílabas, as palavras podem ser:

- Monossílaba: 1 sílaba.

  Por exemplo: céu (monossílaba).

- Dissílaba: 2 sílabas.

  Por exemplo: jovem (jo-vem).

- Trissílaba: 3 sílabas.

  Por exemplo: palhaço (pa-lha-ço).

- Polissílaba: 4 ou mais sílabas.

  Por exemplo: dignidade (dig-ni-da-de,), particularmente (par-ti-cu-lar-men-te).

Pela tonicidade, ou seja, pela força com que a sílaba é falada e sua posição na palavra:

- **Oxítona:** a última sílaba é a tônica.
- **Paroxítona:** a penúltima sílaba é a tônica.
- **Proparoxítona:** a antepenúltima sílaba é a tônica.

A identificação da posição da sílaba tônica de uma palavra é feita de trás para frente. Desta forma, uma palavra oxítona possui como sílaba tônica a sílaba final da palavra.

Para realizar uma correta divisão silábica, é preciso ficar atento às regras.

- Não separe ditongos e tritongos.

  Por exemplo: sau-da-de, sa-guão.

- Não separe os dígrafos **CH**, **LH**, **NH**, **GU**, **QU**.

  Por exemplo: ca-**ch**o, a-be-**lh**a, ga-li-**nh**a, Gui-**lh**er-me, **qu**e-ri-do.

- Não separe encontros consonantais que iniciam sílaba.

  Por exemplo: **ps**i-có-lo-go, a-**gl**u-ti-nar.

- Separe as vogais que formam um hiato.

  Por exemplo: pa-r**a**-í-so, s**a**-ú-de.

- Separe os dígrafos **RR**, **SS**, **SC**, **SÇ**, **XC**.

  Por exemplo: ba**r**-**r**i-ga, a**s**-**s**a-do, pi**s**-**c**i-na, cre**s**-ço, e**x**-**c**e-der.

- Separe as consoantes que estejam em sílabas diferentes.

  Por exemplo: a**d**-**j**un-to, sub**s**-**t**an-ti-vo, pra**g**-**m**á-ti-co.

INFORMÁTICA

6 REDES DE COMPUTADORES

Dois computadores conectados entre si já caracterizam uma rede. Contudo, ela normalmente é composta por diversificados dispositivos como: celulares, smartphones, tablets, computadores, servidores, impressoras, roteadores, switches, hubs, modens etc. e, devido à essa grande variedade de dispositivos, o nome genérico HOST é atribuído aos dispositivos conectados na rede.

Todo host possui um endereço que o identifica na rede, que é o endereço IP. Mas também cada peça possui um número único de fábrica que o identifica, o MAC Address.

6.1 Paradigma de comunicação

Paradigma é um padrão a ser seguido e, no caso das redes, é o modelo Cliente/Servidor. Nesse modelo, o usuário é o cliente que envia uma solicitação ao servidor; ao receber a solicitação, o servidor a analisa e, se é de sua competência, provê a informação/dado.

6.2 Dispositivos de rede

Os dispositivos de rede são citados até mesmo em provas cujo conteúdo programático não cita a matéria de hardware. E na maioria das vezes em que aparecem questões sobre o assunto, se questiona em relação à finalidade de cada dispositivo na rede, portanto, nesta seção são descritos alguns dos principais dispositivos de rede:

Modem	Modulador/demulador | Responsável por converter o sinal analógico da linha telefônica em um sinal digital para o computador e vice-versa.
Hub	Conecta vários dispositivos em rede, mas não oferece muita segurança, pois envia as informações para todos na rede.
Switch	É um dispositivo que permite interligar vários dispositivos de forma mais inteligente que o Hub, pois no switch os dados são direcionados aos destinos corretos.
Roteador	Um roteador já trabalha no nível de rede; em um mesmo roteador podemos definir várias redes diferentes. Ele também cria uma rota para os dados.
Access Point	Um Ponto de Acesso opera de forma similar a um Switch, só que em redes sem fio.
Backbone	É a estrutura principal dentro de uma rede, na internet é a espinha dorsal que a suporta, ou seja, as principais ligações internacionais.

6.3 Topologia de rede

Topologia diz respeito à estrutura de organização dos dispositivos em uma rede.

6.3.1 Barramento

Na Topologia de Barramento, todos os dispositivos estão conectados no mesmo canal de comunicação, o que torna o tráfego de dados mais lento e, se o barramento se rompe, pode isolar parte da rede.

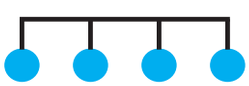

6.3.2 Anel

A estrutura em Anel conecta um dispositivo no outro; para que todos os computadores estejam conectados, é necessário que estejam ligados. Se o anel for simples, ou seja, de única via de dados, um computador desligado já é suficiente para tornar a rede inoperante para algum outro computador; o problema pode ser resolvido em partes, utilizando o anel duplo, trafegando dados em duas direções da rede, porém, se dois pontos forem desconectados, pode-se chegar à situação de duas redes isoladas.

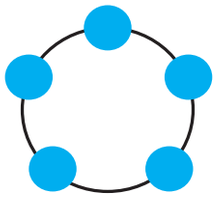

6.3.3 Estrela

Uma rede organizada em forma de estrela possui um nó centralizador. Esse modelo é um dos mais utilizados, pois um nó pode estar desconectado sem interferir no resto da rede, porém, o centro é o ponto crítico.

6.3.4 Estrela estendida

A Estrela Estendida é utilizada em situações como em uma universidade multicampi, em que um nó central é a conexão principal, a partir da qual se conecta com a internet, enquanto os outros *campi* possuem centrais secundárias como conexão entre seus computadores. A estrutura entre o nó principal e as centrais secundárias é o que chamamos de Backbone dessa rede.

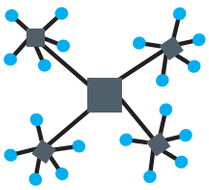

6.3.5 Malha

A conexão em malha é o modelo da internet, em que encontramos vários nós principais, mas também várias ligações entre diversos nós.

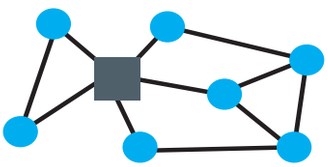

6.3.6 Pilhas de protocolos

Também colocadas pelas bancas examinadoras como modelos, as pilhas de protocolos definem um conjunto de protocolos e em quais camadas de rede devem operar.

Neste tópico temos dois tipos de questões que podem ser associados na prova. Questões que fazem relação com os tipos de redes e questões que tratam da finalidade dos principais protocolos utilizados em uma navegação na internet.

As pilhas de protocolos são:

TCP/IP	OSI

O modelo TCP/IP é o **padrão utilizado nas redes**. Mas, em redes privadas, mesmo o TCP/IP sendo padrão, pode ser implantado o modelo OSI.

Como o modelo TCP/IP é o padrão na seção seguinte são destacados os principais protocolos de navegação.

6.3.7 Principais protocolos

Um protocolo é uma regra de comunicação em redes, portanto, a transferência de arquivos, mesmo entre computadores de uma mesma rede, utiliza um protocolo como forma de padronizar o entendimento entre os dois.

RACIOCÍNIO LÓGICO

5 PROBABILIDADE

A que temperatura a água entra em ebulição? Ao soltar uma bola, com que velocidade ela atinge o chão? Ao conhecer certas condições, é perfeitamente possível responder a essas duas perguntas, antes mesmo da realização desses experimentos.

Esses experimentos são denominados determinísticos, pois neles os resultados podem ser previstos.

Considere agora os seguintes experimentos:

- No lançamento de uma moeda, qual a face voltada para cima?
- No lançamento de um dado, que número saiu?
- Uma carta foi retirada de um baralho completo. Que carta é essa?

Mesmo se esses experimentos forem repetidos várias vezes, nas mesmas condições, não poderemos prever o resultado.

Um experimento cujo resultado, mesmo que único, é imprevisível, é denominado experimento aleatório. E é justamente ele que nos interessa neste estudo. Um experimento ou fenômeno aleatório apresenta as seguintes características:

- Pode se repetir várias vezes nas mesmas condições.
- É conhecido o conjunto de todos os resultados possíveis.
- Não se pode prever o resultado.

A teoria da probabilidade surgiu para nos ajudar a medir a chance de ocorrer determinado resultado em um experimento aleatório.

5.1 Definições

Para o cálculo das probabilidades, temos que saber primeiro os três conceitos básicos acerca do tema:

Fique ligado
Maneiras possíveis de se realizar determinado evento (análise combinatória).
≠ (diferente)
Chance de determinado evento ocorrer (probabilidade).

Experimento aleatório: é o experimento em que não é possível garantir o resultado, mesmo que esse seja feito diversas vezes nas mesmas condições.

> **Lançamento de uma moeda**: ao lançar uma moeda os resultados possíveis são cara ou coroa, mas não tem como garantir qual será o resultado desse lançamento.
>
> **Lançamento de um dado**: da mesma forma que a moeda, não temos como garantir qual é o resultado (1, 2, 3, 4, 5 e 6) desse lançamento.

Espaço amostral (Ω) ou (U): é o conjunto de todos os resultados possíveis para um experimento aleatório.

> **Na moeda**: o espaço amostral na moeda é Ω = 2, pois só temos dois resultados possíveis para esse experimento, que é ou cara ou coroa.
>
> **No dado**: o espaço amostral no dado é U = 6, pois temos do 1 ao 6, como resultados possíveis para esse experimento.

Evento: qualquer subconjunto do espaço amostral é chamado evento.

> No lançamento de um dado, por exemplo, em relação à face voltada para cima, podemos ter os eventos:
>
> **O número par:** {2, 4, 6}.
>
> **O número ímpar:** {1, 3, 5}.
>
> **Múltiplo de 8:** { }.

5.2 Fórmula da probabilidade

Considere um experimento aleatório em que para cada um dos n eventos simples, do espaço amostral U, a chance de ocorrência é a mesma. Nesse caso, o cálculo da probabilidade de um evento qualquer dado pela fórmula:

$$P(A) = \frac{n(A)}{n(U)}$$

Na expressão acima, **n (U)** é o número de elementos do espaço amostral **U** e **n (A)**, o número de elementos do evento **A**.

$$P = \frac{\text{evento}}{\text{espaço amostral}}$$

Os valores da probabilidade variam de 0 (0%) a 1 (100%).

Quando a probabilidade é de 0 (0%), diz-se que o evento é impossível.

| Chance de você não passar num concurso.

Quando a probabilidade é de 1 (100%), diz-se que o evento é certo.

| Chance de você passar num concurso.

Qualquer outro valor entre 0 e 1, caracteriza-se como a probabilidade de um evento.

Na probabilidade também se usa o PFC, ou seja, sempre que houver duas ou mais probabilidades ligadas pelo conectivo e elas serão multiplicadas, e quando for pelo ou, elas serão somadas.

5.3 Eventos complementares

Dois eventos são ditos **complementares** quando a chance do evento ocorrer somado à chance de ele não ocorrer sempre dá 1.

$$P(A) + P(\bar{A}) = 1$$

Sendo:

- **P(A)** = a probabilidade do evento ocorrer.
- **P($\bar{A}$)** = a probabilidade do evento não ocorrer.

5.4 Casos especiais de probabilidade

A partir de agora,veremos algumas situações típicas da probabilidade, que servem para não perdermos tempo na resolução das questões.

5.4.1 Eventos independentes

Dois ou mais eventos são independentes quando não dependem uns dos outros para acontecer, porém ocorrem simultaneamente. Para calcular a probabilidade de dois ou mais eventos independentes, multiplicar a probabilidade de cada um deles.

> Uma urna tem 30 bolas, sendo 10 vermelhas e 20 azuis. Se sortear 2 bolas, 1 de cada vez e repondo a sorteada na urna, qual será a probabilidade de a primeira ser vermelha e a segunda ser azul?
>
> Sortear uma bola vermelha da urna não depende de uma bola azul ser sorteada e vice-versa, então a probabilidade da bola ser vermelha é $\frac{10}{30}$, e para a bola ser azul a probabilidade é $\frac{20}{30}$. Dessa forma, a probabilidade de a primeira bola ser vermelha e a segunda azul é:

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

3 TEORIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO

3.1 Conceito de constituição e princípio da supremacia da constituição

Costuma-se dizer que a origem das constituições seria a chamada *Magna Charta Libertatum*, ou simplesmente *Magna Carta*, que foi assinada em 1215, pelo Rei João Sem Terra da Inglaterra, a qual aceitava limitações impostas à autoridade do rei por parte dos nobres locais.

Esse documento é considerado o embrião das constituições atuais porque, pela primeira vez, entendia-se que até mesmo o próprio rei teria de se submeter a um documento jurídico.

No entanto, embora se considere que essa seria a origem remota das constituições, o constitucionalismo, como ramo do Direito, surgiu juntamente com as constituições escritas e rígidas, sendo que as primeiras foram a dos Estados Unidos, em 1787, após a independência das 13 colônias inglesas, e a da França, em 1791, após a Revolução Francesa de 1789.

Essas duas constituições apresentavam dois traços marcantes: organização do Estado e limitação do poder estatal, por meio da previsão de direitos e garantias fundamentais.

Mas, o que vem a ser uma constituição?

A palavra "constituição" tem o significado de estrutura, formação, organização.

Pode ser definida como a lei fundamental e suprema de um Estado, que contém normas referentes à estruturação do Estado, forma de governo e aquisição do poder, direitos e garantias dos cidadãos.

Ou seja, a constituição vai definir, em normas gerais, o funcionamento do Estado, bem como os direitos fundamentais de seus cidadãos.

É o principal documento jurídico de uma nação e todas as leis lhe devem obediência, sendo que aquelas que contradisseram a constituição serão consideradas como aberrações jurídicas, e não devem produzir efeitos.

Essa ideia de superioridade da constituição em relação às leis é o que se chama de princípio da supremacia da constituição.

Para garantir tal supremacia, o Poder Judiciário se utiliza do chamado mecanismo de controle de constitucionalidade, afastando do ordenamento jurídico aquelas normas consideradas inconstitucionais.

3.1.1Conceito ideal de constituição

Durante o século XIX, tendo em vista o surgimento de movimentos liberais em praticamente toda a Europa, exigindo que os respectivos monarcas de cada país aceitassem submeter-se a uma constituição, surgiram muitos textos com esse nome, mas que, na prática, serviam para legitimar o poder real.

Ou seja, funcionavam como "falsas constituições" para reforçar a autoridade dos reis.

Para combater isso, os constitucionalistas criaram o que ficou conhecido como "conceito ideal de Constituição".

Dessa forma, para que uma constituição possa ser considerada como tal, deve:

- Consagrar um sistema de garantias da liberdade (mecanismos de defesa do cidadão contra arbítrios estatais);
- Conter o princípio da divisão de poderes, permitindo o controle sistêmico do Estado por si mesmo;
- Ser escrita.

3.2 Classificação das constituições

As constituições podem ser classificadas por diversos critérios. Vejamos os principais deles.

3.2.1Quanto ao conteúdo

Na verdade, não se trata de um critério de classificação de constituições, mas sim de normas constitucionais.

Por ele, as normas constitucionais podem ser agrupadas em dois grupos: **constituição material** e **constituição formal.**

- **Constituição material:** conjunto de regras substancialmente constitucionais, ou seja, são aquelas normas que tratam de assuntos propriamente constitucionais, como organização do Estado, direitos fundamentais etc.
- **Constituição formal:** o conjunto de todas as regras constantes da constituição escrita, consubstanciada em um documento solene, mesmo que algumas dessas regras tratem de matéria não propriamente constitucional. Ou seja, é tudo o que consta em uma constituição.

Existem normas que são formalmente constitucionais, porém materialmente não o são, porque tratam de assunto que poderia muito bem não estar da Constituição. Exemplo disso é a disposição constante no art. 242, § 2º:

> *§ 2º O Colégio Pedro II, localizado na cidade do Rio de Janeiro, será mantido na órbita federal.*

3.2.2Quanto à forma

Quanto à sua forma, as constituições dividem-se em **escritas** e **costumeiras**.

- **Escritas:** conforme o próprio nome indica, caracterizam-se por se encontrarem consubstanciadas em textos legais formais. A maioria dos países ocidentais adota essa forma.

  Por exemplo: constituição brasileira, americana, francesa, alemã, portuguesa etc.).
- **Costumeiras:** são aquelas que não estão codificadas somente em textos legais formais, mas são formadas pelos costumes e decisões dos tribunais (a chamada jurisprudência) e em textos constitucionais esparsos.
  - Seu maior exemplo é o da Constituição Inglesa, pois aquele país não possui um documento intitulado "Constituição", sendo as normas organizadoras do Estado Inglês formadas ao longo de um extenso período.

3.2.3Quanto ao modo de elaboração

Quanto a esse critério, podem as constituições ser **dogmáticas** ou **históricas**. Na verdade, essa classificação está muito ligada à classificação quanto à forma da constituição.

- **Dogmáticas:** são sempre escritas e são elaboradas por um órgão constituinte em um momento preciso e determinado, produzindo um documento que pode ser datado e que refletirá as ideias predominantes na sociedade em um determinado momento.
- Toda constituição escrita é dogmática e vice-versa.
- **Históricas:** estão associadas às constituições costumeiras, têm sua formação dispersa no tempo, sendo consolidadas por meio de um lento processo histórico, não havendo um momento em que se possa dizer: "eis a nossa Constituição pronta!", estando em um processo de contínua formação e alteração, uma vez que não estão consubstanciadas em um único documento.
- Uma vez mais, quem nos fornece o exemplo é a Constituição Inglesa.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

3. ÓRGÃO PÚBLICO

É importantíssimo para o estudo do Direito Administrativo estudar a respeito dos órgãos públicos, sua finalidade, seu papel na estrutura da Administração Pública, bem como as diversas teorias e classificações relativas ao tema. Começaremos a partir das teorias que buscam explicar o que é o órgão público.

3.1 Teorias

São três as teorias criadas para caracterizar e conceituar a ideia de órgão público: a Teoria do Mandato, Teoria da Representação e Teoria Geral do Órgão.

3.1.1 Teoria do mandato

Essa teoria preceitua que o agente, pessoa física, funciona como o mandatário da pessoa jurídica, agindo sob seu nome e com a responsabilidade dela, em razão de outorga específica de poderes (não adotado).

3.1.2 Teoria da representação

O agente funciona como um tutor ou curador do Estado.

3.1.3 Teoria geral do órgão

Tem-se a presunção de que a pessoa jurídica exterior a sua vontade por meio dos órgãos, os quais são parte integrante da própria estrutura da pessoa jurídica, de tal modo que, quando os agentes que atuam nesses órgãos manifestam sua vontade, considera-se que essa foi manifestada pelo próprio Estado. Falamos em imputação da atuação do agente, pessoa natural, à pessoa jurídica (adotado pela Constituição Federal de 1988).

Alguns órgãos possuem uma pequena capacidade de impetrar mandado de segurança para garantir prerrogativas próprias. Contudo, somente os órgãos independentes e autônomos têm essa capacidade.

Os órgãos não possuem personalidade jurídica, tampouco vontade própria, agem em nome da entidade a que pertencem, mantendo relações entre si e com terceiros, e não possuem patrimônio próprio. Os órgãos manifestam a vontade da pessoa jurídica à qual pertencem. Dizemos que os agentes, quando atuam para o Estado, estão em imputação à pessoa jurídica à qual estão efetivamente ligados. Assim, falamos em imputação à pessoa jurídica.

Constatamos que órgãos são meros centros de competência, e que os agentes que trabalham nesses órgãos estão em imputação à pessoa jurídica a que estão ligados; suas ações são imputadas ao ente federativo. Assim, quando um servidor público federal atua, suas ações são imputadas (como se o próprio Estado estivesse agindo) à União, pois o agente é ligado a um órgão que pertence a esse ente.

Por exemplo: quando um policial federal está trabalhando, ele é um agente público que atua dentro de um órgão (Departamento de Polícia Federal) e suas ações, quando feitas, são consideradas como se a União estivesse agindo. Por esse motivo, os atos que gerem prejuízo a terceiros são imputados à União, ou seja, é a União que paga o prejuízo e, depois, entra com ação regressiva contra o agente público.

3.2 Características

3.2.1 Não possui personalidade jurídica

Muitas pessoas se assustam com essa regra devido ao fato de o órgão público ter Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), realizar licitações e também por celebrar contratos públicos. Todavia, essas situações não devem ser levadas em consideração nesse momento.

O CNPJ não é suficiente para conferir personalidade jurídica para o órgão público, a sua instituição está ligada ao direito tributário. O órgão faz licitação, celebra contratos, no entanto, ele não possui direitos, não é responsável pela conduta dos seus agentes e tudo isso porque não possui personalidade jurídica, uma vez que órgão público não é pessoa.

3.2.2 Integram a estrutura da pessoa jurídica a que pertencem

O órgão público é o integrante essencial da estrutura corporal (orgânica) da pessoa jurídica a que está ligado.

Algumas características sobre o tema:

- Não possui capacidade processual, salvo os órgãos independentes e autônomos que podem impetrar Mandado de Segurança em defesa de suas prerrogativas constitucionais, quando violadas por outro órgão.
- Não possui patrimônio próprio.
- É hierarquizado.
- É fruto da desconcentração.
- Está presente na Administração Direta e Indireta.
- **Criação e extinção:** por meio de Lei.
- **Estruturação:** pode ser feita por meio de decreto autônomo, desde que não implique em aumento de despesas.
- Os agentes que trabalham nos órgãos estão em imputação à pessoa jurídica que estão ligados.

3.3 Classificação

Dentre as diversas classificações pertinentes ao tema, a partir de agora, abordaremos as classificações quanto à posição estatal que leva em consideração a relação de subordinação e hierarquia, a estrutura que se relaciona com a desconcentração e a composição ou atuação funcional que se relaciona com a quantidade de agentes que agem e manifestam vontade em nome do órgão.

3.3.1 Posição estatal

Quanto à posição estatal, os órgãos são classificados em independentes, autônomos, superiores e subalternos:

- **Órgãos independentes**
  - São considerados o mais alto escalão do Governo.
  - Não exercem subordinação.
  - Seus agentes são inseridos por eleição.
  - Têm suas competências determinadas pelo texto constitucional.
  - Possuem alguma capacidade processual.

- **Órgãos autônomos**
  - São classificados como órgãos diretivos.
  - Possuem capacidade administrativa, financeira e técnica.
  - São exemplos os ministérios e as secretarias.
  - Possuem alguma capacidade processual.

- **Órgãos superiores**
  - São órgãos de direção, controle e decisão.
  - Não possuem autonomia administrativa ou financeira.
  - Exemplos são as coordenadorias, gabinetes etc.

- **Subalternos**
  - Exercem atribuições de mera execução.
  - Exercem reduzido poder decisório.
  - São exemplos as seções de expediente ou de materiais.

3.4 Estrutura

A classificação quanto à estrutura leva em consideração, a partir do órgão analisado, se existe ou não um processo de desconcentração, se há ramificações que levam a órgãos subordinados ao órgão analisado.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

3 TEORIA DO CRIME

3.1 Classificação de crimes e contravenções

No ordenamento jurídico brasileiro quando se fala em infração penal, estamos falando de crime e contravenção penal. Então, o termo **infração penal** é usado como um gênero do qual os crimes e contravenções são espécies.

Você poderia perfeitamente perguntar: mas e os delitos? Não existem os delitos? Existem países em que há três tipos de infrações penais, três espécies: os crimes, os delitos e as contravenções, sendo que os delitos ficariam entre os crimes e as contravenções, menos graves que os crimes e mais graves que as contravenções.

No Brasil, quando o vocábulo delito é sinônimo de crime. Aqui não há essa terceira espécie; só temos duas: crimes ou delitos e contravenções.

Poderíamos nos questionar: será que de fato existe alguma diferença entre crime e contravenção? Se olharmos a essência, os substratos, a substância, não há diferenças. Não há nada, nenhum elemento numa determinada conduta que diga que ela tem que ser uma contravenção ou crime. Não há diferença de natureza ontológica.

A diferença consiste no bem jurídico tutelado. O legislador reserva aos crimes a titulação das ofensas mais graves, inerentes aos bens jurídicos mais importantes para o convívio social. Por outro lado, reserva às condutas que não são consideradas tão importantes ou graves a condição de contravenção penal. Mas isso é apenas uma opção do legislador, por questão de política criminal. Tanto é assim que muitas condutas, que um dia foram classificadas como contravenções penais, hoje são tipificadas como crimes.

> **Exs.:** pode-se citar a questão da arma de fogo, cujo porte e posse até 1997 eram condutas tipificadas como contravenção penal e, a partir de 1997, passaram a ser catalogadas como crimes na Lei nº 10.826/2003, por uma opção do legislador.

Também há a questão dos maus-tratos aos animais. Até 1998, antes da Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), a conduta de maus-tratos caracterizava conduta meramente contravencional. A partir da novel Lei, a conduta passou a ser tipificada como crime, conforme previsão do art. 32 da Lei nº 9.605/1998. No mesmo sentido, tem-se o racismo, que já foi contravenção penal, no entanto hoje é crime. Veja-se, portanto, que a questão é de opção legislativa, de política criminal, do que é mais ou menos grave, a depender do contexto social.

O examinador pode questionar se uma contravenção penal pode ser convertida em crime. Sim, você já sabe que pode, porque é uma opção legislativa. A diferença situa-se apenas no grau de reprovação, a depender do tempo histórico e dos valores de determinada sociedade. Mas por quê? Porque não há diferença de essência nem natureza, a diferença é apenas de reprovação da conduta.

3.2 Infração penal

É possível definir infração penal como toda conduta previamente tipificada na legislação como sendo ilícita.

Como afirma a doutrina, a infração penal é um gênero cujas espécies são: CRIME e CONTRAVENÇÃO.

3.2.1 Espécies

Crime

Trata-se de infração de maior potencial ofensivo, punida com pena de reclusão ou detenção, podendo, também, ser cominada a pena de multa, seja cumulativa ou alternativamente.

- Há algum conceito legal de crime?

  A resposta é **SIM**.

O conceito legal de crime encontra-se no art. 1º do Decreto-lei nº 3.914/1941 (Lei de Introdução ao Código Penal), nos seguintes termos:

> ***Art. 1º*** *Considera-se crime a infração penal que a lei comina pena de reclusão ou de detenção, quer isoladamente, quer alternativa ou cumulativamente com a pena de multa [...].*

- Considerando que o art. 28 da Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas) não prevê pena de reclusão ou detenção, houve descriminalização da conduta?

  A resposta é **NÃO**.

Segundo o STF, apesar de não prever pena de prisão (reclusão ou detenção), o tipo penal do art. 28 da Lei de Drogas ainda é crime, havendo, apenas, a despenalização.

Art. 28 da Lei de Drogas
Despenalização

Demais peculiaridades do crime

- Os crimes podem ser de ação penal pública, condicionada ou incondicionada, ou de ação penal privada (art. 100 do CP);
- Os crimes admitem a tentativa (art. 14, II, do CP);
- Os crimes podem ser dolosos ou culposos;
- A lei penal brasileira se aplica tanto aos crimes praticados no Brasil (art. 5º do CP) como àqueles cometidos no exterior (art. 7º do CP);
- O limite de cumprimento das penas privativas de liberdade decorrentes de crime é de 40 anos (art. 75 do CP).

Contravenção

Por outro lado, a contravenção penal pode ser definida como infração de menor potencial ofensivo, sendo punida com prisão simples ou multa.

O conceito legal de contravenção também se encontra no art. 1º do Decreto-lei nº 3.914/1941 (Lei de Introdução ao Código Penal), nos seguintes termos:

> ***Art. 1º*** *[...] contravenção, a infração penal a que a lei comina, isoladamente, pena de prisão simples ou de multa, ou ambas, alternativa ou cumulativamente.*

As contravenções são tipificadas no Decreto-lei nº 3.688/1941, também conhecida como Lei das Contravenções Penais.

Peculiaridades das contravenções penais

- São sempre de ação penal pública incondicionada (art. 17 da LCP);
- As contravenções não admitem tentativa (art. 4º da LCP);
- A lei penal brasileira aplica-se somente às contravenções cometidas em território nacional (art. 2º da LCP);
- O limite de cumprimento da pena de contravenção (prisão simples) penal é de cinco anos (art. 10 da LCP).

Fique ligado
Cuidado para não confundir crime de menor potencial ofensivo (cuja pena máxima é igual ou inferior a dois anos) e infração de menor potencial ofensivo (contravenção).

Crime de menor potencial ofensivo	Infração de menor potencial ofensivo
Crime	Contravenção
Pena máxima igual ou inferior a 2 anos	

NOÇÕES DE PROCESSO PENAL

3 PROVAS

3.1 Conceito

É tudo aquilo que é apresentado ao juiz com o objetivo de contribuir na formação da sua opinião quanto aos fatos ou atos do processo que sejam relevantes para auxiliá-lo a chegar à sentença.

3.2 Cadeia de custódia

Cadeia de custódia da prova consiste no caminho que deve ser percorrido pela prova até sua análise pelo magistrado, sendo certo que qualquer interferência indevida durante esse trâmite processual pode resultar na sua imprestabilidade.

Note que o tema "cadeia de custódia" é um tema totalmente novo incluído pelo Pacote Anticrime (Lei nº 13.721/2018), portanto, a probabilidade de constar em provas será enorme. Atente à letra da lei, pois, sendo novidade e como não há jurisprudência envolvendo o tema ainda, assim, as bancas devem abusar a lei seca.

Considera-se cadeia de custódia o conjunto de todos os procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica do vestígio coletado em locais ou em vítimas de crimes, para rastrear sua posse e manuseio a partir de seu reconhecimento até o descarte.

Início da cadeia de custódia: dá-se com a preservação do local de crime ou com procedimentos policiais ou periciais nos quais seja detectada a existência de vestígio.

O agente público que reconhecer um elemento como de potencial interesse para a produção da prova pericial **fica responsável por sua preservação.**

A coleta dos vestígios deverá ser realizada **preferencialmente** por perito oficial.

É proibida a entrada em locais isolados, bem como a remoção de quaisquer vestígios de locais de crime antes da liberação por parte do perito responsável, **sendo tipificada como fraude processual a sua realização.**

> ***Art. 158-A, CPP*** *Considera-se cadeia de custódia o conjunto de todos os procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica do vestígio coletado em locais ou em vítimas de crimes, para rastrear sua posse e manuseio a partir de seu reconhecimento até o descarte.*
>
> *§ 1º O início da cadeia de custódia dá-se com a preservação do local de crime ou com procedimentos policiais ou periciais nos quais seja detectada a existência de vestígio.*
>
> *§ 2º O agente público que reconhecer um elemento como de potencial interesse para a produção da prova pericial fica responsável por sua preservação.*
>
> *§ 3º Vestígio é todo objeto ou material bruto, visível ou latente, constatado ou recolhido, que se relaciona à infração penal.*
>
> ***Art. 158-B*** *A cadeia de custódia compreende o rastreamento do vestígio nas seguintes etapas:*
>
> *I – reconhecimento: ato de distinguir um elemento como de potencial interesse para a produção da prova pericial;*
>
> *II – isolamento: ato de evitar que se altere o estado das coisas, devendo isolar e preservar o ambiente imediato, mediato e relacionado aos vestígios e local de crime;*
>
> *III – fixação: descrição detalhada do vestígio conforme se encontra no local de crime ou no corpo de delito, e a sua posição na área de exames, podendo ser ilustrada por fotografias, filmagens ou croqui, sendo indispensável a sua descrição no laudo pericial produzido pelo perito responsável pelo atendimento;*
>
> *IV – coleta: ato de recolher o vestígio que será submetido à análise pericial, respeitando suas características e natureza;*
>
> *V – acondicionamento: procedimento por meio do qual cada vestígio coletado é embalado de forma individualizada, de acordo com suas características físicas, químicas e biológicas, para posterior análise, com anotação da data, hora e nome de quem realizou a coleta e o acondicionamento;*
>
> *VI – transporte: ato de transferir o vestígio de um local para o outro, utilizando as condições adequadas (embalagens, veículos, temperatura, entre outras), de modo a garantir a manutenção de suas características originais, bem como o controle de sua posse;*
>
> *VII – recebimento: ato formal de transferência da posse do vestígio, que deve ser documentado com, no mínimo, informações referentes ao número de procedimento e unidade de polícia judiciária relacionada, local de origem, nome de quem transportou o vestígio, código de rastreamento, natureza do exame, tipo do vestígio, protocolo, assinatura e identificação de quem o recebeu;*
>
> *VIII – processamento: exame pericial em si, manipulação do vestígio de acordo com a metodologia adequada às suas características biológicas, físicas e químicas, a fim de se obter o resultado desejado, que deverá ser formalizado em laudo produzido por perito;*
>
> *IX – armazenamento: procedimento referente à guarda, em condições adequadas, do material a ser processado, guardado para realização de contraperícia, descartado ou transportado, com vinculação ao número do laudo correspondente;*
>
> *X – descarte: procedimento referente à liberação do vestígio, respeitando a legislação vigente e, quando pertinente, mediante autorização judicial.*
>
> ***Art. 158-C*** *A coleta dos vestígios deverá ser realizada preferencialmente por perito oficial, que dará o encaminhamento necessário para a central de custódia, mesmo quando for necessária a realização de exames complementares.*
>
> *§ 1º Todos os vestígios coletados no decurso do inquérito ou processo devem ser tratados como descrito nesta Lei, ficando órgão central de perícia oficial de natureza criminal responsável por detalhar a forma do seu cumprimento.*
>
> *§ 2º É proibida a entrada em locais isolados bem como a remoção de quaisquer vestígios de locais de crime antes da liberação por parte do perito responsável, sendo tipificada como fraude processual a sua realização.*
>
> ***Art. 158-D*** *O recipiente para acondicionamento do vestígio será determinado pela natureza do material.*
>
> *§ 1º Todos os recipientes deverão ser selados com lacres, com numeração individualizada, de forma a garantir a inviolabilidade e a idoneidade do vestígio durante o transporte.*
>
> *§ 2º O recipiente deverá individualizar o vestígio, preservar suas características, impedir contaminação e vazamento, ter grau de resistência adequado e espaço para registro de informações sobre seu conteúdo.*
>
> *§ 3º O recipiente só poderá ser aberto pelo perito que vai proceder à análise e, motivadamente, por pessoa autorizada.*
>
> *§ 4º Após cada rompimento de lacre, deve se fazer constar na ficha de acompanhamento de vestígio o nome e a matrícula do responsável, a data, o local, a finalidade, bem como as informações referentes ao novo lacre utilizado.*
>
> *§ 5º O lacre rompido deverá ser acondicionado no interior do novo recipiente.*
>
> ***Art. 158-E*** *Todos os Institutos de Criminalística deverão ter uma central de custódia destinada à guarda e controle dos vestígios, e sua gestão deve ser vinculada diretamente ao órgão central de perícia oficial de natureza criminal.*
>
> *§ 1º Toda central de custódia deve possuir os serviços de protocolo, com local para conferência, recepção, devolução de materiais e documentos, possibilitando a seleção, a classificação e a distribuição de materiais, devendo ser um espaço seguro e apresentar condições ambientais que não interfiram nas características do vestígio.*
>
> *§ 2º Na central de custódia, a entrada e a saída de vestígio deverão ser protocoladas, consignando-se informações sobre a ocorrência no inquérito que a eles se relacionam.*
>
> *§ 3º Todas as pessoas que tiverem acesso ao vestígio armazenado deverão ser identificadas e deverão ser registradas a data e a hora do acesso.*
>
> *§ 4º Por ocasião da tramitação do vestígio armazenado, todas as ações deverão ser registradas, consignando-se a identificação do responsável pela tramitação, a destinação, a data e horário da ação.*

LEGISLAÇÃO ESPECIAL PENAL E PROCESSO PENAL

1 LEI Nº 10.826/2003 - ESTATUTO DO DESARMAMENTO

1.1 Conceitos introdutórios

O Estatuto do Desarmamento é uma lei que possui normas de Direito Administrativo, Penal e Processual Penal, iremos focar o estudo acerca das infrações penais; contudo, para entender determinados pontos existentes na Lei, será necessário o conhecimento básico de alguns conceitos iniciais.

Por exemplo, o órgão responsável pela autorização e pelo registro de arma de fogo, em regra, é o SINARM (Sistema Nacional de Armas), alocado na Polícia Federal e instituído pelo Ministério da Justiça, cujas competências são exauridas do art. 3º da referida Lei.

1.1.1 Objetivo

▹ **Os objetivos estão expostos na ementa da Lei, quais sejam:**

- Dispõe sobre registro, posse, porte e comercialização de armas de fogo e munição;
- Dispõe sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM;
- Define crimes; e
- Dá outras providências.

O Estatuto tem incriminação apenas das armas de fogo, acessórios, munições e artefatos explosivos ou incendiários, não se aplicando às armas brancas (arts. 18 e 19 da LCP, ou art. 242 do ECA).

1.1.2 Norma penal em branco

▹ **A Lei nº 10.826/2003 não definiu o conceito do que é:**

- Arma de fogo, acessório e munição;
- De uso permitido, restrito e proibido; e
- Artefato explosivo ou incendiário.

Tais definições e outros complementos são regulados por diversos decretos, dentre eles: Decreto nº 9.607/2018 (Política Nacional de Exportação e Importação de Produtos de Defesa), , Decreto nº 9.847/2019 (Regulamento acerca do porte, da comercialização, do SIN'ARM e do SIGMA), Decreto nº 10.030/2019 (Regulamento de Produtos Controlados pelo Comando do Exército), Decreto nº 11.366/2023, além de outros.

Definições dadas pelo Decreto nº 10.030/2019 (Anexo III) e Inclusões e alterações dadas pelo Decreto nº 10.627/2021	
Acervo de cidadão	Acervo de cidadão - Relação das armas de fogo pertencentes a uma pessoa física, destinadas à sua defesa pessoal para segurança própria.
Acessório de arma de fogo	artefatos listados nominalmente na legislação como Produto Controlado pelo Exército - PCE que, acoplados a uma arma, possibilitam a alteração da configuração normal do armamento, tal como um supressor de som.
Acessório explosivo	Engenho não muito sensível, de elevada energia de ativação, que tem por finalidade fornecer energia suficiente à continuidade de um trem explosivo e que necessita de um acessório iniciador para ser ativado.
Arma de fogo	Arma que arremessa projéteis empregando a força expansiva dos gases, gerados pela combustão de um propelente confinado em uma câmara, normalmente solidária a um cano, que tem a função de dar continuidade à combustão do propelente, além de direção e estabilidade ao projétil.
Carregador	Depósito ou receptáculo para armazenamento de cartuchos de munição para disparo em armas de fogo, integrante ou destacável do armamento.
Explosivo	Tipo de matéria que, quando iniciada, sofre decomposição muito rápida, com grande liberação de calor e desenvolvimento súbito de pressão.

Definições dadas pelo Anexo I do Decreto nº 10.030/2019	
Arma de fogo de uso permitido	As armas de fogo semiautomáticas ou de repetição que sejam: a) de porte, cujo calibre nominal, com a utilização de munição comum, não atinja, na saída do cano de prova, energia cinética superior a mil e duzentas libras-pé ou mil seiscentos e vinte joules; b) portáteis de alma lisa; ou c) portáteis de alma raiada, cujo calibre nominal, com a utilização de munição comum, não atinja, na saída do cano de prova, energia cinética superior a mil e duzentas libras-pé ou mil seiscentos e vinte joules.
Arma de fogo de uso restrito	As armas de fogo automáticas e as semiautomáticas ou de repetição que sejam: a) não portáteis; b) de porte, cujo calibre nominal, com a utilização de munição comum, atinja, na saída do cano de prova, energia cinética superior a mil e duzentas libras-pé ou mil seiscentos e vinte joules; ou c) portáteis de alma raiada, cujo calibre nominal, com a utilização de munição comum, atinja, na saída do cano de prova, energia cinética superior a mil e duzentas libras-pé ou mil seiscentos e vinte joules.
Arma de fogo de uso proibido	a) as armas de fogo classificadas de uso proibido em acordos e tratados internacionais dos quais a República Federativa do Brasil seja signatária; ou b) as armas de fogo dissimuladas, com aparência de objetos inofensivos.
Munição de uso restrito	As munições que: a) atinjam, na saída do cano de prova de armas de porte ou portáteis de alma raiada, energia cinética superior a mil e duzentas libras-pé ou mil seiscentos e vinte joules; b) sejam traçantes, perfurantes ou fumígenas; c) sejam granadas de obuseiro, de canhão, de morteiro, de mão ou de bocal; ou d) sejam rojões, foguetes, mísseis ou bombas de qualquer natureza.
Munição de uso proibido	As munições que sejam assim definidas em acordo ou tratado internacional de que a República Federativa do Brasil seja signatária e as munições incendiárias ou químicas.

CONTABILIDADE

4. ESTUDO DO PATRIMÔNIO

4.1 Patrimônio

No estudo do patrimônio, conheceremos as características qualitativas e quantitativas.

4.1.1 Características qualitativas

Significa dizer o que é, qualificar os itens patrimoniais. Ora, isso é um ativo, aquilo é uma obrigação (passivo).

4.1.2 Características quantitativas

Representa a quantificação dos elementos patrimoniais, implica em valores dos elementos que compõem o nosso patrimônio.

4.2 Ativo

O grupo do **ativo** é formado por **bens e direitos**.

4.2.1 Bens

Um bem é tudo aquilo capaz de satisfazer as necessidades humanas e que é suscetível de avalição econômica, podendo ser vendido, trocado, liquidado e emprestado.

Porém, para ser contemplado como um bem, existem algumas características que devem ser respeitadas:

- Possuir um dono;
- Ser mensurável.

Tipos de bens

Existem diversas classificações para os tipos de bens. Veremos algumas delas que nos auxiliarão no entendimento dos próximos conteúdos:

- **Numerários:** são os valores em espécie pertencentes a uma entidade;
- **Venda:** representam os bens que são destinados a negociação, venda;
- **Renda:** englobam os bens destinados a obtenção de renda, como aluguéis;
- **Uso:** bens que são utilizados nas atividades normais e operacionais.

Outra classificação:

- **Tangíveis:** bens de existência concreta, que podem ser tocados;
- **Intangíveis:** bens de existência abstrata, não podem ser tocados;
- **Móveis:** bens que podem ser movidos sem alterar a sua essência;
- **Imóveis:** bens que não são movíveis, ao menos sem alteração da essência.

4.2.2 Direitos

Os direitos são **valores a receber de terceiros**. Representam negócios que foram feitos sem o devido recebimento no ato.

Isso significa que uma parte deverá reconhecer um montante ou o objeto a receber em um momento futuro. Os direitos podem ser oriundos de **vendas de mercadorias, prestação de serviços, empréstimos, aluguéis, dentre outros**.

Fique Ligado

Geralmente, os direitos aparecem com a denominação '**a receber**'. Exemplo: duplicatas **a receber**, empréstimos **a receber**.

Existe outra classificação, que já foi explorada em prova e pode também auxiliar você no entendimento de algumas questões. Refiro-me a **direitos reais e direitos pessoais**.

- **Direitos pessoais:** recaem sobre **pessoas**. Esses direitos são frutos de vendas e prestações de serviços com recebimento a posterior;
- **Direitos reais:** recaem sobre **coisas**. Exemplo: quando você paga para receber um bem em 1 mês, ou quando você paga adiantado por uma faxina que será prestada em 15 dias.

4.3 Ativo na lei

Antes de mais nada, grave que o ativo será disposto em grau **decrescente de liquidez** dos elementos nele registrados.

Liquidez é a velocidade, o tempo, em que um bem ou direito se transforma em dinheiro, ou seja, quanto mais rápido for a possibilidade do bem se transformar em dinheiro, mais bem posicionado, ou mais acima ele estará no balanço patrimonial.

As primeiras contas do nosso balanço são caixa, bancos e aplicações financeiras. Como as contas são dispostas em grau **decrescente de liquidez**, o caixa é o bem mais líquido de todos, tendo em vista que ele já é o próprio dinheiro (bem numerário).

Vejamos como isso já foi explorado em provas:

01. **(CESPE/CEBRASPE – TJ/AP – ANALISTA JUDICIÁRIO)** Atualmente, o servidor de qualquer ramo da moderna administração pública deve ser portador de uma série de conhecimentos de diversas áreas. No que tange à administração das organizações públicas, essa verdade se torna ainda mais consolidada. Acerca desse tema, julgue o item a seguir.

As contas do ativo devem estar dispostas no plano de contas em ordem decrescente do grau de exigibilidade.

Certo ( ) Errado ( )

Resolução: O ativo é disposto em grau **decrescente**. Todavia, decrescente de **liquidez**, **não de exigibilidade**. As bancas em geral gostam de explorar esse conteúdo dessa maneira. **Quando se tratar de exigibilidade, estão se referindo ao passivo**.

GABARITO: ERRADO.

O art. 178 da Lei nº 6.404/1976 diz que o ativo será dividido em circulante e não circulante, e o ativo circulante será composto pelos seguintes grupos:

- Aplicações;
- Recursos (em despesa do exercício seguinte);
- Disponibilidades;
- Direitos (realizáveis no curso do exercício subsequente).

Lembre-se que as **aplicações de recursos em despesas do exercício** seguinte são **despesas** que foram **pagas antecipadamente** e, por isso, caracterizam-se como **direitos**. Exemplos: quando você paga um seguro antecipadamente (**seguros a vencer**) ou quando você paga 1 ano de aluguel antecipado (**aluguel a vencer ou aluguel a apropriar**).

Vejamos como isso já foi explorado em provas:

02. **(CESPE/CEBRASPE – TRT/ES – ANALISTA JURÍDICO)** Acerca de fundamentos de contabilidade, julgue o item a seguir.

As despesas do exercício seguinte devem ser contabilizadas em conta de ativo.

Certo ( ) Errado ( )

Resolução: Veja que o examinador não entrou em maiores detalhes de prazos, apenas falou que as despesas do exercício seguinte devem ser contabilizadas no ativo. De fato, pois são direitos da entidade.

GABARITO: CERTO.

CRIMINOLOGIA

1 INTRODUÇÃO À CRIMINOLOGIA

Considerada uma ciência dedicada ao estudo do crime como manifestação social, a Criminologia dedica-se também ao estudo das formas de reação social ao delito, da figura do delinquente (criminoso), da vítima e das diversas formas de controle social. Nesse sentido, ela exerce a crítica de todas as ciências que tratam de algum aspecto do estudo do crime e da violência, predominantemente do Direito Penal e Processo Penal, e dialoga com todas elas.

A Criminologia se afirma como ciência, pois tem objetivos, métodos e fornece conhecimento válido e necessário para a sociedade e o homem. Não é apenas uma arte (que, para Aristóteles, consistia em tudo que não era ciência) ou mera práxis (ação ou agir reflexivo).

Por ter grande campo de visão e não se limitar apenas ao Direito, essa ciência é estudada por profissionais das mais diversas áreas do conhecimento, como psicólogos, sociólogos, antropólogos, psiquiatras, economistas e operadores do Direito e juristas. Por isso, é normalmente denominada como ciência multidisciplinar, uma vez que vários saberes se enfeixam (reúnem) para seu estudo.

A Criminologia é uma ciência do mundo do **ser**, da coleta, da discussão e da observação dos mais diversos fenômenos sociais (como crime, criminoso e vítima), de análise da realidade circundante. Possui grande espectro de estudo, com objetos e pretensões muito maiores do que os perseguidos pelo Direito Penal e Processo Penal, por exemplo.

Essa ciência difere do Direito Penal (e do próprio Direito), que é uma ciência normativa ou do **dever ser**, também denominada como cultural, com normas prescritivas de condutas, que pune com sanções as ações/omissões que contrariem as normas mais caras ao funcionamento da sociedade. Por outro lado, a Criminologia busca observar e coletar, nas mais diversas sociedades/realidades, dados sobre crimes e as formas de decidir como eleger condutas e classificá-las como delitos. Desse modo, tem por objetivo **apontar práticas para o incremento da prevenção de crimes, bem como oferecer formas mais humanizadas de repressão**.

A Criminologia estuda igualmente a figura do criminoso, questionando os condicionamentos individuais e sociais que podem levar à transgressão das normas penais. Ela questiona como é feita a atribuição/imputação de um delito a uma pessoa ou a determinada classe social, demonstrando, por exemplo, que alguns grupos sociais são mais frágeis e vulneráveis à criminalização, em detrimento de outros estamentos, que estariam mais protegidos da imputação de crimes pelo poderio econômico, social e político que possuem.

Fique ligado

A Criminologia sente a realidade e busca explicá-la (mundo do ser). Já o Direito, por sua vez, valora e determina a realidade a partir de inúmeros critérios e preceitos de valor (também denominados de axiológicos). Por isso, afirma-se como ciência do dever ser, de como as coisas devem ou deveriam ser e não de como atualmente são.

A classificação entre mundo ou âmbito do ser e do dever ser é atribuída a Hans Kelsen (1881-1973), em sua obra *Teoria Pura do Direito* (1934). Na obra, o autor classifica o aspecto do ser como o mundo natural, o mundo dos fenômenos, a própria sociedade, por exemplo. Já o mundo do dever ser representaria a previsão das normas que buscam dirigir a conduta.

Como exemplo da diferença de enfoques e visões, pode-se analisar o art. 176 do Código Penal, tanto no aspecto penal como criminológico.

> ***Art. 176*** *Tomar refeição em restaurante, alojar-se em hotel ou utilizar-se de meio de transporte, sem dispor de recursos para efetuar o pagamento.*
>
> ***Pena –*** *Detenção, de 15 (quinze) dias a 2 (dois) meses, ou multa.*

O Direito Penal estudará o referido artigo a partir das noções teóricas e normativas do conceito analítico de crime (fato típico, ilícito e culpável), passando, eventualmente, por uma análise jurisprudencial (decisões reiteradas dos Tribunais), dentre outras. Mas uma análise criminológica enfatizará os porquês da decisão legislativa de punir a conduta de quem se nega a pagar alimentação, tendo recursos para tal, em detrimento de quem não possui recursos para alimentação, passível de criminalização. Buscará também estabelecer um estudo de como se manifestam, na prática, as punições por tal delito, formando estatísticas e demonstrando, por exemplo, a seleção operada no mundo real (ser).

Pode-se dizer, também, que a Criminologia se debruça sobre o estudo de como efetivamente funciona todo o sistema de justiça criminal e o processo de criminalização/punição, integrado tradicionalmente pela polícia, justiça e prisão. Desse modo, aponta observações críticas ao processo seletivo de criminalização, desde o momento político de edição da norma penal até a atividade concreta de exercício do direito de punir, atividade que normalmente recai sobre classes sociais mais vulneráveis, do ponto de vista econômico.

A prevenção e o conhecimento sobre os fenômenos criminais demanda muito mais do que o estudo técnico-jurídico que nos fornece o Direito Penal. Para além da técnica e do estudo sistemático do Direito Penal, é necessário que o profissional de segurança pública, por exemplo, tenha noção de que a diminuição dos índices de violência depende apenas em parte da aplicação, tanto do Direito, como do Processo Penal. Deve-se ter em mente que o crime é fenômeno multicausal, com inúmeras causas e processos decorrentes. Daí a razão para a matéria Criminologia começar, de forma salutar, a ser cobrada em concursos públicos, como reflexo, também, do seu aparecimento nos currículos de graduação.

Repare que a Constituição Federal de 1988, ao tratar sobre a segurança pública (art. 144), dentro do título sobre a defesa do Estado e das Instituições Democráticas, prescreve ser a segurança pública não só um dever do Estado, mas também um direito e uma responsabilidade de todos. Ou seja, a responsabilidade pela segurança pública não pode ser debitada apenas na conta das Polícias, mas deve ser buscada de forma incisiva por todos os integrantes da sociedade.

A Criminologia também estuda as várias formas de controle social que são tradicionalmente classificadas em:

- **Controles sociais informais:** caracterizados predominantemente pelo pouco ou nenhum formalismo para o exercício das sanções, como são os casos dos controles familiares, escolares, profissionais, da opinião pública em geral, grupos de pressão (sindicatos e ONGs) e clubes de serviço.
- **Controles sociais formais:** são os exercidos pelo Estado, mediante aparelho político/burocrático e, assim, possuem um acréscimo de formalismo para aplicação das sanções, que será tanto maior quanto mais grave for a sanção aplicada e a possibilidade de aplicação de penas privativas de liberdade. Consistem nos controles sociais exercidos pelas Polícias, Justiça, Ministério Público, Forças Armadas, Prisão, órgãos de trânsito, prefeituras etc.

MEDICINA LEGAL

2. PERITOS E PERÍCIAS

2.1 Conceitos e finalidades da perícia médico-legal

Perícia significa experiência, saber, habilidade. Trata-se da diligência com a finalidade de estabelecer a veracidade ou a falsidade de situações, fatos ou acontecimentos, por meio de prova.

A perícia médico-legal tem a finalidade de utilizar os exames realizados por profissionais da medicina em juízo.

Peritos são os especialistas em determinada área do conhecimento humano prestando serviços à justiça ou à polícia a respeito de fatos, pessoas ou coisas, por designação de autoridade competente.

2.2 Peritos

- **Peritos oficiais:** médicos legistas, papiloscopistas, psicólogos e outros. São servidores públicos aprovados por meio de concursos específicos.
- **Peritos nomeados:** são profissionais de diferentes áreas, nomeados por juiz ou delegado para situações específicas. No exercício dessa função, são considerados funcionários públicos, com as mesmas responsabilidades dos concursados.
- **Assistentes técnicos:** especialistas que acompanham o trabalho do perito oficial. São contratos pelas partes a seu critério e às suas custas e podem elaborar quesitos, acompanhar diligências e prestar depoimento em juízo, entre outros.

2.3 Exame de corpo de delito

É o conjunto de vestígios que se localizam no corpo da pessoa (lesões corporais) viva ou morta. É a reunião de elementos materiais resultantes de fatos criminosos ou acidentais que formarão e sustentarão a materialidade comprobatória da tipicidade do ato delituoso.

2.3.1 Tipos

Os exames de corpo de delito realizados em cadáveres podem ser:

- **Necropsia:** também chamada de exame necroscópico, tem por finalidade constatar a morte e o que a causou – tiros ou golpes, quantos e quais foram fatais. Deverá ser feita até 6 horas depois do óbito para certificação de que o indivíduo está morto mesmo. O exame necroscópico tem como função examinar e descobrir a data e a causa *mortis* e a identificação do *de cujus* nos casos de morte suspeita, esclarecendo dúvidas policiais e judiciárias. Em suicídios, homicídios e acidentes de trânsito e de trabalho esse exame é de grande relevância.
- **Exame cadavérico:** o médico-legista examina a parte externa do corpo, não havendo razão para incisões. Esse exame é feito em caso de morte violenta, aquela em que não pairam dúvidas quanto aos motivos do falecimento e que também não tenham incidido em infração penal.
- **Exumação de cadáver:** quando há a necessidade de exames complementares, a autoridade policial deve providenciar para que, em dia e hora determinados, seja realizada a diligência, devendo ser lavrado o auto circunstanciado. O local da sepultura deverá ser indicado pelo administrador do cemitério.
- **Exame visceral:** quando a causa da morte levantar suspeita ou não ocorrerem sinais de lesões externas ou um possível suicídio ou homicídio precisar ser elucidado, o cadáver será eviscerado, com retirada de vísceras ou parte delas no momento da necropsia. Fragmentos dos órgãos serão submetidos a exame laboratorial; amostras de sangue, urina e de conteúdo gástrico serão colhidas para exame laboratorial e toxicológico. Mortes por envenenamento, intoxicação, overdose, inalação de agentes tóxicos podem ser esclarecidas por esse exame.

2.3.2 Laudo

O médico-legista examina com detalhe e precisão a pessoa viva ou morta, registrando no laudo pericial o que conseguiu encontrar.

No laudo, deve constar o que foi encontrado na pessoa examinada e a descrição do resultado deve ser clara. No laudo, temos: preâmbulo, histórico, descrição, discussão, conclusão e respostas aos quesitos.

O laudo comprova a existência de lesões corporais dolosas ou culposas, não podendo haver argumentos refutáveis de que houve delito. Depois de pronto, o laudo é subscrito pelo examinador, sendo enviado para ser anexado ao inquérito policial.

2.3.3 Exames

- **Exame direto:** o perito examina de forma minuciosa, objetiva e direta o corpo da vítima.
- **Exame indireto:** o médico-legista utiliza a ficha clínica do hospital ou do pronto-socorro onde a vítima recebeu tratamento médico e elabora, com a maior clareza possível, o laudo.
- **Exame complementar:** é realizado quando o primeiro exame de corpo de delito se apresenta incompleto ou insatisfatório, com lacunas e dúvidas relacionadas à conclusão e ao resultado das lesões. Nesse caso, o art. 168 do CPP deixa a possibilidade de um segundo exame, determinado pela autoridade policial que preside o inquérito policial, ou pela autoridade judiciária, ou requerimento do Ministério Público, do ofendido ou do acusado, ou de seu defensor. Nele são analisados elementos que faltaram no primeiro exame e seu objetivo é aprimorar as conclusões. Caso os médicos-legistas não tenham condições de concluir sobre a classificação das lesões no primeiro exame, nele deverá constar a necessidade de um exame complementar após 30 dias a partir da data do delito.
- **Exames grafológicos:** são exames feitos por comparação. A autoridade encaminha aos peritos, para análise, o documento que considera falso e os documentos escritos de próprio punho pelos suspeitos.
- **Exames por precatória:** quando os exames periciais são feitos em outras comarcas, a autoridade judicial ou policial que preside o processo deverá pedir à autoridade do local que determine a realização do exame. Os quesitos das partes e da autoridade serão transcritos em precatória e a autoridade local fará a nomeação dos peritos.
- **Fotografia:** é um auxiliar importante na investigação de um crime, pois permite identificar o ambiente e as vítimas, além de fornecer pistas que podem levar ao criminoso e à descoberta de como o crime foi cometido. Nesse tipo de registro, temos todos os detalhes da cena que podem ser usados no esclarecimento do fato.

2.4 Necropsia e perinecroscopia

- **Necroscopia:** é o exame do cadáver. Realizado no Instituto Médico Legal pelo legista e por seus auxiliares, possui as partes interna e externa. Caso seja possível definir a causa da morte apenas com a avaliação externa, não há necessidade de análise de todas as cavidades do corpo.
- **Perinecroscopia:** é o exame de todos os vestígios deixados em volta do cadáver, normalmente feito por peritos criminais.

ESTATÍSTICA

4 MEDIDAS DE FORMA: ASSIMETRIA E CURTOSE

4.1 Assimetria

A medida de assimetria indica o grau de distorção da distribuição em relação à distribuição simétrica. As distribuições podem ser:

- **Simétrica:** existe um eixo de simetria no gráfico gerado pela tabela de frequência. Esse eixo divide o gráfico em duas partes iguais.

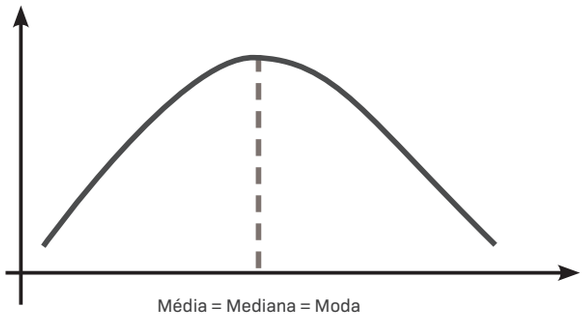

Média = Mediana = Moda

X = Me = Mo

- **Assimétrica à direita (ou assimetria positiva):** nesse caso, a cauda à direita é mais alongada que a cauda à esquerda.

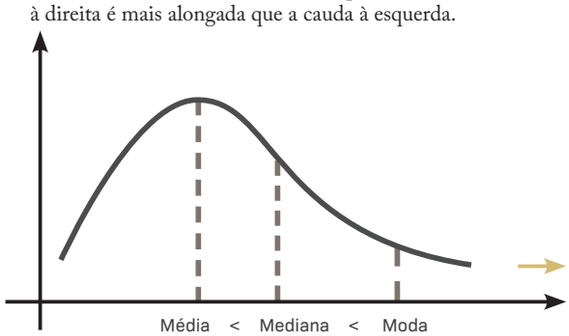

Média < Mediana < Moda

X > Me > Mo

- **Assimétrica à esquerda (ou assimetria negativa):** nesse caso, a cauda à esquerda é mais alongada que a cauda à direita.

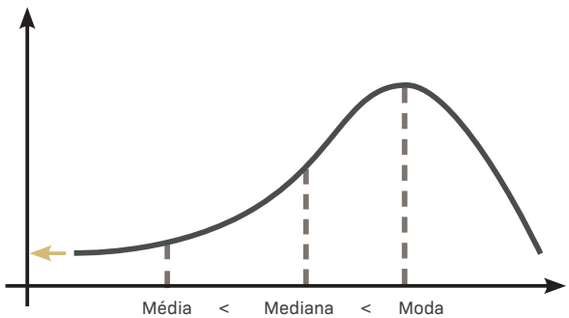

Média < Mediana < Moda

X<Me<Mo

Quadro resumo: tipos de assimetria	
Simétrica	$X = M_e = M_o$
Assimetria positiva	$X > M_e > M_o$
Assimetria negativa	$X < M_e < M_o$

Sendo:

X: Média da Distribuição

Mo: Moda da Distribuição

Me: Mediana da Distribuição

Sempre que os dados tiverem média, mediana e moda iguais, a distribuição será simétrica.

4.1.1 Classificação da distribuição por meio do coeficiente da assimetria de *Pearson*

1º coeficiente: $As = \frac{(X-Mo)}{S}$

2º coeficiente: $As = \frac{3(X-Me)}{S}$ → mais usada

Se:

- AS = 0, diz-se que a distribuição é simétrica.
- AS > 0, diz-se que a distribuição é assimétrica positiva ou à direita.
- AS < 0, diz-se que a distribuição é assimétrica negativa ou à esquerda.

Quanto maior é o coeficiente de assimetria de *Pearson*, mais assimétrica é a curva.

Se:

As < 0,15 então, a distribuição é praticamente simétrica.

0,15 < As < 1,00 a distribuição é moderadamente assimétrica.

As > 1 a distribuição é fortemente assimétrica.

> Obs.: os valores dos dois coeficientes de assimetria de *Pearson* serão iguais somente quando a distribuição for simétrica.

4.1.2 Coeficiente quartílico de assimetria

$$As = \frac{Q3+Q1-2\cdot Me}{Q3-Q1}$$

Obs.: o coeficiente quartílico de assimetria está sempre compreendido entre –1 e +1.

Sendo:

As: Coeficiente de Assimetria

X: Média da Distribuição

Mo: Moda da Distribuição

Me: Mediana da Distribuição

S: Desvio Padrão da Distribuição

Q1: Primeiro Quartil

Q3: Terceiro Quartil

> Um estudo sobre as distribuições dos pesos dos alunos da escola ABC, em que já calculamos os valores de:
> X: (59,3 kg)
> Mo: (56,8 kg)
> S: (9,0 kg)
> *Calcule o coeficiente de assimetria da distribuição e classifique a distribuição.*

$$As = \frac{X-Mo}{S}$$

$$As = \frac{59,3-56,8}{9,0}$$

As = 2,5/9,0 = 0,28

Portanto, a distribuição é moderadamente assimétrica.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

1. CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

1.1 Da segurança pública, penitenciária e defesa civil

Art. 178. A segurança pública, penitenciária e a defesa civil são cumpridas pelo Estado do Ceará para proveito geral, com a responsabilidade cívica de todos na preservação da ordem coletiva, e com direito que a cada pessoa assiste receber legítima proteção para sua incolumidade e socorro, em caso de infortúnio e calamidade, e garantia ao patrimônio público ou privado e à tranquilidade geral da sociedade, mediante sistema assim constituído:

I - Polícia Civil;

II - Organizações Militares:

Polícia Militar;

Corpo de Bombeiros;

III - Polícia Penal.

Parágrafo único. Todos os órgãos que integram o sistema de segurança pública, penitenciária e a defesa civil estão identificados pelo comum objetivo de proteger a pessoa humana, e combater os atos atentatórios aos seus direitos, adotando as medidas legais adequadas à contenção de danos físicos e patrimoniais, velando pela paz social, prestando recíproca colaboração à salvaguarda dos postulados do Estado Democrático de Direito."

Segundo a Constituição Federal são órgãos de segurança Pública:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.

1.2 O que é segurança pública?

A segurança pública visa oportunizar a convivência pacífica e harmoniosa dos indivíduos, inafastável para construção de uma comunidade estruturada na serenidade e na paz entre seus componentes.

É nesse sentido que a Constituição declara, em seu art. 144, ser a segurança pública um dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, e determina que ela será exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, sendo efetivada por meio do poder de polícia, no seu aspecto especial de assegurar a segurança.

Referida política de segurança será implementada tanto pela polícia administrativa (que é preventiva, ou ostensiva, e visa evitar que os fatos criminosos se efetivem), quanto pela polícia judiciária (responsável pela investigação, atua de modo repressivo, após a ocorrência do ilícito).

Art. 179. A atividade policial é submetida ao controle externo do Ministério Público, deste devendo atender às notificações, requisições de diligências investigatórias e instauração de inquéritos, em estrita observância dos disciplinamentos constitucionais e processuais.

Art. 180. O Conselho de Segurança Pública é órgão com funções consultivas e fiscalizadoras da política de segurança pública.

§ 1˚A lei disporá sobre a estrutura, composição e competência do Conselho, garantida a representação de membros indicados pela Polícia Civil, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Penal, pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública, pela Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Ceará e pelas entidades representativas da sociedade civil, dedicadas à preservação da dignidade da pessoa humana.

§ 2º O Conselho gozará de autonomia administrativa e financeira, com quadro próprio de pessoal e dotações orçamentárias que lhe sejam diretamente vinculadas.

Art. 180-A. O Poder Executivo instituirá, na forma da lei, a Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, de controle externo disciplinar, com autonomia administrativa e financeira, com objetivo exclusivo de apurar a responsabilidade disciplinar e aplicar as sanções cabíveis, aos militares da Polícia Militar, militares do Corpo de Bombeiro Militar, membros das carreiras de Polícia Judiciária, e membros da carreira de Segurança Penitenciária.

Parágrafo único. O titular do Órgão previsto no caput deste artigo é considerado Secretário de Estado.

Art. 181. Fica criado o Conselho Estadual de Defesa da Pessoa Humana, constituído exclusivamente por representantes da comunidade, com a incumbência de apurar violação a direitos humanos em todo o território cearense para posterior encaminhamento ao Ministério Público, a fim de que seja promovida a responsabilidade dos infratores.

§ 1º O Conselho gozará de autonomia administrativa e financeira, com quadro próprio de pessoal e dotações orçamentárias que lhe sejam diretamente vinculadas.

§ 2º A lei poderá conferir a órgãos da sociedade civil e das comunidades interessadas atribuições consultivas na elaboração da política de segurança pública do Estado, com especificações regionais.

Art. 182. A legislação estadual sobre Polícia Militar e Corpo de Bombeiros sujeitar-se-á às normas gerais de organização, efetivo, material bélico, garantias, convocação, mobilização, nas latitudes fixadas em lei complementar federal.

1.2.1 Polícia civil

Art. 183. A Polícia Civil, instituição permanente orientada com base na hierarquia e disciplina, subordinada ao Governador do Estado do Ceará, é organizada em carreira, sendo os órgãos de sua atividade-fim dirigidos por delegados, cujo cargo integra, para todos os fins, inclusive de limites remuneratórios, as carreiras jurídicas do Estado.

*§ 1º Os delegados de polícia de classe inicial percebem idêntica remuneração aos promotores de primeira entrância, prosseguindo na equivalência entre as demais classes pelo escalonamento das entrâncias judiciárias. * Vide ADIn nº 145, do STF, que declarou a inconstitucionalidade do parágrafo 1º.*

*§ 2º Os integrantes das carreiras policiais civis são mantidos em regime de uniformidade de remuneração para os cargos de equivalentes níveis nos cursos especializados das diferentes carreiras das áreas profissionais que as integram. * Vide ADIn nº 145, do STF, que declarou a inconstitucionalidade do parágrafo 2º.*

§ 3º Os vencimentos dos integrantes das carreiras policiais civis serão fixados com diferença não superior a dez por cento de uma para outra das classes da carreira

Art. 184. Compete à Polícia Civil exercer com exclusividade as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto militares, realizando as investigações por sua própria iniciativa, ou mediante requisições emanadas das autoridades judiciárias ou do Ministério Público.

1.3 O que é polícia judiciária?

A Polícia Judiciária (polícia de investigação) atua repressivamente, depois de ocorrido o ilícito penal, exercendo atividades de apuração das infrações penais cometidas, bem como a indicação da autoria.

A investigação é a atribuição principal da Polícia Civil, e é regulamentada pelo Código de Processo Penal (arts. 4º a 23) e da Lei nº 12.830/13.

A atribuição de investigação da Polícia civil não exclui o poder de investigação atribuído a outras autoridades, como Ministério Público e CPI. Como já decidiu o STF, "os arts. 5º, LIV e LV, 129, III e VIII

QUESTÕES COMENTADAS

Texto para as próximas 10 questões.

Policiais assassinados no Brasil são negros na maioria

No ano passado, 194 policiais foram assassinados no país, e 63% deles eram negros.

Para Samira Bueno, diretora-executiva do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a ideia de que policiais são heróis os deixa mais vulneráveis e contribui para o aumento no número de mortes.

"Eles tendem a reagir a qualquer situação por causa da ideia fantasiosa de que se é policial 24 horas por dia."

Mesmo em um ano com menor circulação de pessoas nas ruas, devido à pandemia, a quantidade de mortes de agentes de segurança pública cresceu 13% no país em relação a 2019.

Segundo o último anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 7 a cada 10 mortes ocorreram fora do horário de trabalho dos policiais. Eles foram mortos em passeios, no trajeto de ida e volta da corporação ou quando faziam serviços paralelos, os "bicos", ilegais, mas realizados para complementar a renda.

A reportagem ouviu um policial militar que atua no Rio de Janeiro há 20 anos.

"Entrei por querer estabilidade, depois me apaixonei pela profissão", diz ele, que pediu para não ser identificado.

O PM criticou o treinamento dado pela corporação: "O policial acaba aprendendo na rua", diz. E reclamou da falta de apoio jurídico, do Estado, da sociedade e dos superiores ao trabalho do policial.

Sobre o fato de negros serem as maiores vítimas da violência, ele descarta preconceito. Na sua visão, ocorre porque a maioria da população é de pessoas negras. "Policial não escolhe criminoso."

Para a socióloga Paula Poncioni, pesquisadora da UFRJ (Universidade Federal do Rio de Janeiro), falhas de formação são um dos fatores que explicam o desempenho policial. "Muitas vezes, há um currículo ajustado à matriz nacional, mas não há professores qualificados, as aulas são recheadas de preconceitos", diz a autora de *Tornar-se Policial* (Editora Appris).

A letalidade policial, para Poncioni, decorre de uma sociedade "muito violenta e muito hierárquica". Ela afirma que a polícia mata mais no Brasil por representar o pensamento geral da sociedade, refletido na composição dos governos que administram as polícias.

"A formação profissional está eivada de crenças, valores e preconceitos de um sistema de representação sobre o que é polícia, o que é criminoso, o que é mulher, o que é o menor e o que é o negro", aponta.

O ouvidor da Polícia do Estado de São Paulo, Elizeu Soares Lopes, diz considerar a formação da polícia muito boa, mas ressalva que é preciso reforço. "Insistimos na necessidade de ações formativas em direitos humanos. A qualificação e a requalificação permanente dos quadros da polícia são fundamentais, seja ela civil, militar ou técnico-científica."

Hoje, a matriz curricular que define as regras para a formação de policiais no Brasil está em sua segunda versão, editada em 2014, no governo Dilma Rousseff (PT). Nela, o Ministério da Justiça orienta as ações formativas dos profissionais. Na grade dos cursos há, por exemplo, determinação para que os aspirantes tenham acesso a um módulo de 14 horas de aulas sobre diversidade étnico-racial.

Procurado, o Ministério da Justiça não respondeu.

GONÇALVES, Anelise et al. Folha de S.Paulo, 1º ago. 2021.

01. **(IDECAN – 2021 – PC/CE – INSPETOR)**

Para a socióloga Paula Poncioni, pesquisadora da UFRJ (Universidade Federal do Rio de Janeiro), falhas de formação são um dos fatores que explicam o desempenho policial. (linhas 16 e 17)

O ouvidor da Polícia do Estado de São Paulo, Elizeu Soares Lopes, diz considerar a formação da polícia muito boa, mas ressalva que é preciso reforço. (linhas 24 e 25)

Pela leitura dos períodos apresentados, é correto concluir que:

a) há mais de uma pesquisadora na UFRJ e mais de um ouvidor na Polícia do Estado de São Paulo.

b) no primeiro período, o tom é impressionista; no segundo, argumentativo.

c) no primeiro período, há um fato narrado; no segundo, uma opinião defendida.

d) o primeiro período, diferentemente do segundo, se constrói com apontamento de causalidade.

e) ambos os períodos se constroem por mecanismos antitéticos.

A: Incorreta. É provável que exista mais de uma pesquisadora e mais de um ouvidor, mas no texto só constam uma pesquisadora da UFRJ e um ouvidor da Polícia do Estado de São Paulo.

B: Incorreta. Na verdade, nos dois períodos, há ideias expositivas: "[...] falhas de formação são um dos fatores que explicam o desempenho policial [...]"; "[...] diz considerar a formação da polícia muito boa, mas ressalva que é preciso reforço [...]".

C: Incorreta. Os dois períodos são expositivos, ou seja, visam à apresentação de um conceito ou uma ideia.

D: Correta. No primeiro período, há uma causalidade: "[...] falhas de formação são um dos fatores que explicam o desempenho policial [...]", ou seja, fatores que geram o desempenho policial. Há uma relação de causa e consequência. No segundo período, há uma relação de oposição ocasionada pela conjunção "mas", isto é, "[...] mas ressalva que é preciso reforço [...]".

E: Incorreta. Não há antíteses no texto. A antítese é uma figura de linguagem em que há duas palavras ou dois pensamentos de sentido contrário.

GABARITO: D.

02. **(IDECAN – 2021 – PC/CE – INSPETOR)**

Em relação às corretas inferências da leitura do texto, analise as afirmativas a seguir:

I. Em 2020, ocorreu uma contradição entre o cenário de pandemia e a escalada da morte de agentes policiais.

II. Uma das ideias apresentadas é que não há preconceito no país, em que o argumento para comprová-lo é que morrem mais negros por serem maior percentual da população.

III. No contexto social brasileiro, a morte dos policiais ocorre por ações provocadas por elementos externos a eles.

Assinale:

a) se apenas as afirmativas I e II estiverem corretas.
b) se apenas as afirmativas I e III estiverem corretas.
c) se apenas as afirmativas II e III estiverem corretas.
d) se todas as afirmativas estiverem corretas.
e) se nenhuma afirmativa estiver correta.

I: Correta. Infere-se do texto, no 4º parágrafo, que: "[...] Mesmo em um ano com menor circulação de pessoas nas ruas, devido à pandemia, a quantidade de mortes de agentes de segurança pública cresceu 13% no país em relação a 2019 [...]".

II: Correta. Neste caso, a assertiva apresenta que é "uma das ideias". O policial disse que não há preconceito, mas como se tem mais negros, a lógica é que eles morram mais. No texto: "[...] Sobre o fato de negros serem as maiores vítimas da violência, ele descarta preconceito. Na sua visão, ocorre porque a maioria da população é de pessoas negras. 'Policial não escolhe criminosos'."

III: Incorreta. No texto: "[...] Para Samira Bueno, diretora-executiva do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a ideia de que policiais são heróis os deixa mais vulneráveis e contribui para o aumento no número de mortes [...]." Então, os policiais se acham heróis e, por isso, a morte dos policiais não ocorre por elementos externos a eles, mas, sim, que dependem deles.

GABARITO: A.

03. **(IDECAN – 2021 – PC/CE – INSPETOR)**

"Muitas vezes, há um currículo ajustado à matriz nacional, mas ***não há professores qualificados****, as aulas são recheadas de preconceitos", diz a autora de Tornar-se Policial (Editora Appris).* (linhas 17 e 18)

Assinale a alternativa em que, alterando-se o segmento destacado no período apresentado, se tenha mantido correção gramatical, independentemente da mudança de sentido.

a) não deve-se encontrar professores qualificados.
b) não hão de existir professores qualificados.
c) não poderão haver professores qualificados.
d) não deveria existir professores qualificados.
e) não deviam-se encontrar professores qualificados.

A: Incorreta. Há erro de colocação pronominal, já que o advérbio "não" atrai o pronome "se" – próclise.

B: Correta. "Professores" é o sujeito que deve concordar com a locução verbal "hão de existir". "Existir" é um verbo pessoal que concorda com o verbo "haver".

C: Incorreta. O verbo principal da locução é a forma impessoal do verbo "haver". "Haver", no sentido de "existir", é impessoal, fica no singular, assim como o verbo auxiliar ("existir").

D: Incorreta. Neste caso, o verbo "existir" não é impessoal, então deve concordar com o sujeito, pois temos a locução verbal "não deveriam existir".

E: Incorreta. O advérbio "não" atrai o pronome "se" – próclise.

GABARITO: B.

04. **(IDECAN – 2021 – PC/CE – INSPETOR)**

No ano passado, 194 policiais foram assassinados no país, ***e 63% deles eram negros****.* (linha 1)

Assinale a alternativa em que, alterando-se o segmento destacado no período apresentado, não se tenha mantido correção gramatical. Não leve em conta as alterações de sentido.

a) e 0,98% deles se dizia negro.
b) e 1,89% da população se diziam negros.
c) e um quinto se dizia negro.
d) e 42% da população se dizia negra.
e) e dois sétimos deles se diziam negros.

A: Incorreta. Quem se dizia negro? "0,98%", que concorda com "se dizia negro".

B: Correta. A concordância deve ser feita no singular: "e 1,89% da população se dizia negro".

C: Incorreta. O verbo "dizia" concorda com "quinto".

D: Incorreta. A palavra "população" concorda com o verbo "dizia" no singular.

E: Incorreta. "Dois sétimos" concordam com o verbo "diziam" no plural.

Quando o sujeito é formado por porcentagem, a concordância com o plural só se dá a partir de 2%.

GABARITO: B.

05. **(IDECAN – 2021 – PC/CE – INSPETOR)**

"A formação profissional está eivada de crenças, valores e preconceitos de um sistema de representação sobre ***o que é polícia, o que é criminoso, o que é mulher, o que é o menor e o que é o negro****", aponta.* (linhas 22 e 23)

Pela sequência destacada no período, os termos *polícia, criminoso, mulher, menor e negro* são, respectivamente,

a) adjetivo, adjetivo, adjetivo, substantivo, substantivo.
b) adjetivo, adjetivo, adjetivo, adjetivo, adjetivo.
c) substantivo, substantivo, substantivo, adjetivo, adjetivo.
d) substantivo, substantivo, substantivo, substantivo, substantivo.
e) substantivo, adjetivo, substantivo, adjetivo, substantivo

Os termos "polícia, criminoso, mulher, menor e negro" são todos substantivos no texto.

GABARITO: D.

06. **(IDECAN – 2021 – PC/CE – INSPETOR)**

O segmento "*Sobre o fato de negros serem as maiores vítimas da violência*" (linha 14) desempenha o papel sintático de:

a) complemento nominal.
b) objeto indireto.
c) adjunto adverbial.
d) adjunto adnominal.
e) objeto direto.

No texto, o policial militar entrevistado descarta preconceito. "Na sua visão, ocorre porque a maioria da população é de pessoas negras. 'Policial não escolhe criminosos.'" O trecho em destaque é um adjunto adverbial de assunto (termo acessório), ou seja, "fala-se sobre esse assunto, de os negros serem as maiores vítimas da violência".

GABARITO: C.

38. **(IDECAN – 2021 – PC/CE – INSPETOR)**

A gestante Márcia foi presa em flagrante pela prática do delito de aborto, que prevê pena de detenção de 1 a 3 anos, conforme previsão do art. 124 do Código Penal. A magistrada responsável pela ação penal concedeu liberdade provisória a Márcia, na decisão que recebeu a denúncia feita pelo Ministério Público. A defesa peticionou ao juízo demonstrando que sua cliente cumpria todos os requisitos para que o Ministério Público oferecesse proposta de suspensão condicional do processo, o que não foi feito. Acerca desse tema, é correto afirmar que:

a) a suspensão condicional do processo é instituto aplicável apenas no procedimento sumaríssimo.

b) embora previsto na Lei nº 9.099/1995, a suspensão condicional do processo é aplicável a todos os crimes com pena mínima menor ou igual a 1 ano, além dos demais requisitos legais.

c) a suspensão condicional do processo não se aplica aos crimes do rito do tribunal do júri.

d) a natureza jurídica da suspensão condicional do processo é de ato discricionário do Ministério Público, que a propõe quando bem entender ser justo.

e) embora previsto na Lei nº 9.099/1995, a suspensão condicional do processo é aplicável a todos os crimes com pena mínima menor ou igual a 2 anos, além dos demais requisitos legais.

A: Incorreta. Nos termos da doutrina: qualquer que seja o procedimento a ser observado, nos crimes em que a pena mínima cominada for igual ou inferior a 1 ano, o Ministério Público, ao oferecer a denúncia, deverá propor a suspensão condicional do processo, por 2 a 4 anos, desde que o acusado não esteja sendo processado ou não tenha sido condenado por outro crime, presentes os demais requisitos que autorizariam a suspensão condicional da pena, listados no art. 77 do Código Penal, a saber: que o réu não seja reincidente em crime doloso e a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do agente, bem como os motivos e as circunstâncias, autorizarem a concessão do benefício. É o que se extrai do art. 89, *caput*, da Lei nº 9.099/1995 (Juizados Especiais Criminais (Marcão, Renato F. Curso de Processo Penal. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2021. p. 411.)

B: Correta. Conforme descrito no art. 89 da Lei nº 9.099/1995: nos crimes em que a pena mínima cominada for igual ou inferior a 1 ano, abrangidas ou não por esta Lei, o Ministério Público, ao oferecer a denúncia, poderá propor a suspensão do processo, por 2 a 4 anos, desde que o acusado não esteja sendo processado ou não tenha sido condenado por outro crime, presentes os demais requisitos que autorizariam a suspensão condicional da pena (art. 77 do Código Penal).

C: Incorreta. Conforme se denota da lei, a suspensão condicional do processo se aplica a todos os procedimentos quando a pena mínima cominada ao crime for igual ou inferior a 1 ano (art. 89 da Lei nº 9.099/1995).

D: Incorreta. A suspensão condicional do processo é um direito público subjetivo do acusado, devendo ser oportunizado pelo membro ministerial, observado o art. 28 do CPP em caso de não oferecimento do instituto, conforme a Súmula nº 696 do STF: "Reunidos os pressupostos legais permissivos da suspensão condicional do processo, mas se recusando o Promotor de Justiça a propô-la, o juiz, dissentindo, remeterá a questão ao Procurador-Geral, aplicando-se por analogia o art. 28 do Código de Processo Penal".

E: Incorreta. A pena mínima deve ser igual ou inferior a 1 ano e não 2 anos, nos termos do art. 89 da Lei nº 9.099/1995.

GABARITO: B.

39. **(IDECAN – 2021 – PC/CE – INSPETOR)**

De acordo com a Constituição Federal, compete ao Superior Tribunal de Justiça a uniformização da interpretação da lei federal em todo o Brasil. É de responsabilidade do STJ a solução definitiva dos casos criminais que não envolvam matéria constitucional nem a justiça especializada. Em relação ao Estatuto do Desarmamento, o Superior Tribunal de Justiça já teve oportunidade de se manifestar várias vezes, reformando seu entendimento sobre a matéria. Assinale a afirmativa que não corrobore o entendimento desse tribunal em relação ao tema proposto.

a) A apreensão de ínfima quantidade de munição desacompanhada de arma de fogo, excepcionalmente, a depender da análise do caso concreto, pode levar ao reconhecimento de atipicidade da conduta, diante da ausência de exposição de risco ao bem jurídico tutelado pela norma.

b) O crime de tráfico internacional de arma de fogo, acessório ou munição, tipificado no art. 18 da Lei 10.826/03, é de perigo abstrato ou de mera conduta e visa a proteger a segurança pública e a paz social.

c) O simples fato de possuir ou portar munição caracteriza os delitos previstos nos arts. 12, 14 e 16 da Lei 10.826/2003, por se tratar de crime de perigo abstrato e de mera conduta, sendo prescindível a demonstração de lesão ou de perigo concreto ao bem jurídico tutelado, que é a incolumidade pública.

d) O crime de comércio ilegal de arma de fogo, acessório ou munição (art. 17 da Lei 10.826/2003) é delito de tipo misto alternativo e de perigo concreto, não bastando para sua caracterização a prática de um dos núcleos do tipo penal, sendo imprescindível a demonstração de lesão ou de perigo concreto ao bem jurídico tutelado, que é a incolumidade pública.

e) Demonstrada por laudo pericial a inaptidão da arma de fogo para o disparo, é atípica a conduta de portar ou de possuir arma de fogo, diante da ausência de afetação do bem jurídico incolumidade pública, tratando-se de crime impossível pela ineficácia absoluta do meio.

A alternativa incorreta é a D. De acordo com a 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, o crime de comércio ilegal de arma de fogo, acessório ou munição (art. 17 da Lei nº 10.826/2003) é delito de tipo misto alternativo e de perigo abstrato; dessa maneira, para sua caracterização basta a prática de um dos núcleos do tipo penal, sendo dispensável a demonstração de lesão ou de perigo concreto ao bem jurídico tutelado, que é a incolumidade pública. (AgRg no REsp 1692637/SC).

GABARITO: D.

40. **(IDECAN – 2021 – PC/CE – INSPETOR)**

A prova testemunhal é um dos mais importantes meios de prova previstos na legislação processual penal. O grande processualista Carnelutti, na obra *Lições sobre o Processo Penal*, registrou que "as testemunhas encontram-se no ambiente do delito e o juiz, pelo contrário, no ambiente do juízo". Portanto, a testemunha tem o poder de transportar o juiz para o universo do delito, seu local e os agentes envolvidos na atividade criminosa. Nas alternativas a seguir, há algumas teses jurídicas exaradas pelo Superior Tribunal de Justiça a respeito desse tema.

Nesse cenário, assinale a afirmativa incorreta, no tocante à posição do STJ.

a) É possível o arrolamento de testemunhas pelo assistente de acusação (art. 271 do Código de Processo Penal), desde que respeitado o limite de 5 (cinco) pessoas previsto no art. 422 do CPP.

b) Em delitos sexuais, comumente praticados às ocultas, a palavra da vítima possui especial relevância, desde que esteja em consonância com as demais provas acostadas aos autos.

c) É possível a antecipação da colheita da prova testemunhal, com base no art. 366 do CPP, nas hipóteses em que as testemunhas são

policiais, tendo em vista a relevante probabilidade de esvaziamento da prova pela natureza da atuação profissional, marcada pelo contato diário com fatos criminosos.

d) Há cerceamento de defesa quando a decisão indefere a oitiva de testemunhas residentes em outro país.

e) Nos delitos praticados em ambiente doméstico e familiar, geralmente praticados à clandestinidade, sem a presença de testemunhas, a palavra da vítima possui especial relevância, notadamente quando corroborada por outros elementos probatórios acostados aos autos.

A: Correta. De acordo com o entendimento do STJ, "É possível o arrolamento de testemunhas pelo assistente de acusação, respeitando-se o limite de 5 (cinco) previsto no art. 422 do CPP, visto que a legislação de regência lhe faculta propor meios de prova (art. 271 do CPP), notadamente quando já inseridos os nomes daquelas no rol da denúncia (ut, REsp 1503640/PB, Rel. Ministro Gurgel de Faria, Quinta Turma, DJe 13/08/2015)".

B: Correta. Nos termos da jurisprudência do STJ, em delitos sexuais, comumente praticados às ocultas, a palavra da vítima possui especial relevância, desde que esteja em consonância com as demais provas acostadas aos autos (REsp 1699051/RS, Rel. Ministro Rogério Schietti Cruz, Sexta Turma, julgado em 24/10/2017, DJe de 6/11/2017).

C: Correta. O STJ assim decidiu: "A Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça, por ocasião do julgamento do RHC nº 64.086/DF (Rel. Ministro Nefi Cordeiro, Rel. p/ Acórdão Ministro Rogério Schietti Cruz, julgado em 23/11/2016, DJe 9/12/2016), consignou a possibilidade de temperamento do disposto no enunciado sumular nº 455/STJ, para assentar a tese de que, não havendo outros meios de prova disponíveis, é de ser considerada a urgência da oitiva de testemunhas policiais, que, pela natureza de sua atuação profissional, tenham contato permanente com fatos criminosos que apresentem semelhanças em sua dinâmica, o que justifica a colheita antecipada dos depoimentos sob pena de perecimento da prova."

D: Incorreta. De acordo com o STJ, o indeferimento de testemunhas residentes em outro país não configura cerceamento de defesa. (Criminal. LC. Lesão corporal grave. Indeferimento de oitiva de testemunhas residentes no exterior. Carta rogatória. Cerceamento de defesa. Não ocorrência. Diligência protelatória e desnecessária. Fundamentação suficiente. Constrangimento ilegal não evidenciado. Ordem denegada.) Hipótese em que a defesa do paciente, após aditamento à denúncia, pugnou pela expedição de carta rogatória para oitiva de duas testemunhas residentes no Canadá e na Polônia, o que foi indeferido pelo Magistrado de 1º grau. Caracterizado o intuito procrastinatório da defesa, eis que a oitiva das testemunhas domiciliadas em outros países em nada influenciará a busca da verdade real, pois inexiste referência de que, à época dos supostos delitos, as referidas testemunhas estivessem no local do fatos, ou sequer no Brasil. Devidamente fundamentada a decisão que não atendeu o pedido defensivo de oitiva de testemunhas residentes no exterior, diligência considerada protelatória e, portanto, desnecessária pelo Juiz singular, que é o destinatário da prova. Prejuízo à defesa do paciente não comprovado. Ordem denegada. (HC 62.751/PB, Rel. Ministro Gilson Dipp, Quinta Turma, julgado em 24/04/2007, DJ 04/06/2007, p. 386)

E: Correta. O STJ entendeu que: "A jurisprudência desta Corte Superior orienta que, em casos de violência doméstica, a palavra da vítima tem especial relevância, haja vista que em muitos casos ocorrem em situações de clandestinidade" (HC 615.661/MS, Rel. Ministro Nefi Cordeiro, Sexta Turma, julgado em 24/11/2020, DJe 30/11/2020).

GABARITO: D.

41. (IDECAN – 2021 – PC/CE – INSPETOR)

Analise as afirmativas a seguir:

I. A prova da alegação incumbirá a quem a fizer, sendo, porém, facultado ao juiz de ofício determinar, no curso da instrução, ou antes de proferir sentença, a realização de diligências para dirimir dúvida sobre ponto relevante.

II. Dar-se-á prioridade à realização do exame de corpo de delito quando se tratar de crime que envolva violência doméstica e familiar contra mulher.

III. A acareação será admitida entre acusados, entre acusado e testemunha, entre testemunhas, entre acusado ou testemunha e a pessoa ofendida, e entre as pessoas ofendidas, sempre que divergirem, em suas declarações, sobre fatos ou circunstâncias relevantes.

IV. São proibidas de depor as pessoas que, em razão de função, ministério, ofício ou profissão, devam guardar segredo, salvo se desobrigadas pela parte interessada, oportunidade em que estarão obrigadas a depor.

Assinale:

a) se apenas as afirmativas I, III e IV estiverem corretas.

b) se apenas as afirmativas II, III e IV estiverem corretas.

c) se apenas as afirmativas I, II, III estiverem corretas.

d) se apenas as afirmativas III e IV estiverem corretas.

e) se todas as afirmativas estiverem corretas.

I: Correto. De acordo com o art. 156 do CPP:

Art. 156 *A prova da alegação incumbirá a quem a fizer, sendo, porém, facultado ao juiz de ofício:*

I – ordenar, mesmo antes de iniciada a ação penal, a produção antecipada de provas consideradas urgentes e relevantes, observando a necessidade, adequação e proporcionalidade da medida;

II – determinar, no curso da instrução, ou antes de proferir sentença, a realização de diligências para dirimir dúvida sobre ponto relevante.

II: Correto. De acordo com o art. 158 do CPP:

Art. 158 *Quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado.*

Parágrafo único. Dar-se-á prioridade à realização do exame de corpo de delito quando se tratar de crime que envolva:

I – violência doméstica e familiar contra mulher;

II – violência contra criança, adolescente, idoso ou pessoa com deficiência.

III: Correto. Nos termos do art. 229 do CPP:

Art. 229 *A acareação será admitida entre acusados, entre acusado e testemunha, entre testemunhas, entre acusado ou testemunha e a pessoa ofendida, e entre as pessoas ofendidas, sempre que divergirem, em suas declarações, sobre fatos ou circunstâncias relevantes.*

IV: Incorreto. Nos termos do art. 207 do CPP, as testemunhas não são obrigadas a depor:

Art. 207 *São proibidas de depor as pessoas que, em razão de função, ministério, ofício ou profissão, devam guardar segredo, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem dar o seu testemunho.*

GABARITO: C.